Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 26 de Junho de 2017 • Diario Municipal de Goiás • ANO VI | Nº 1376

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS MATERIAIS DE EXPEDIENTE PERSONALISADOS.
ITENS: 01,02
VENCEDOR: O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 01.139.803/0001-94
VALOR TOTAL: R$ 127.800,00
ITEM: 03
VENCEEDOR: DIEGO MANOEL ALVES TEIXEIRA ME
CNPJ: 27.082.026/0001-82
VALOR TOTAL: R$ 25.200,00
ITEM 04, 05.
VENCEDOR: MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO
CNPJ: 01.407.871/0001-97
VALOR TOTAL: R$ 52.450,00
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336 72 11

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:C238E422

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, designado pelo Decreto 017/2017, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

HOMOLOGAR o termo de habilitação nº 001/2017 referente ao Chamamento Público nº 003/2017, compreendendo o período de 12/06/2017 ,objetivando o credenciamento de profissionais pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços na área da saúde junto à Secretaria Municipal e tendo como credenciados, os profissionais e empresas constantes no termo de habilitação citado, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

ALEXÂNIA-GO, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017.

RAFAEL COSTA GONÇALVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Dec 017/2017

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:275D095B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, designado pelo Decreto 017/2017, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

HOMOLOGAR o termo de habilitação nº 002/2017 referente ao Chamamento Público nº 002/2017, compreendendo o período de 02/06/2017 a 09/06/2017,objetivando o credenciamento de profissionais pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços na área da saúde junto à Secretaria Municipal e tendo como credenciados, os profissionais e empresas constantes no termo de habilitação citado, por estar de acordo com a legislação em vigor.

ALEXÂNIA-GO, aos 9 dias do mês de junho do ano de 2017.

RAFAEL COSTA GONÇALVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Dec 017/2017

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:056E7C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 089-2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BOTINAS.

VENCEDORES:

ITENS: 01,02,03.

O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 01.139.803/0001-94

VALOR TOTAL: R$ 876,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

ITEM: 04.

EUFORIA CONFECÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 10.259.431/0001-20

VALOR TOTAL: R$ 6.930,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336 72 11

KELLY CRISTINA MOEREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:36E56FED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

Avenida: Rua Francisco Mota Lima**,** S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - **CEP:** 73.950-000 - **Fone**: (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - **E-mail**:
smsalvoradae@hotmail.com – **Site**:
http://www.alvoradadonorte.go.gov.br
Processo Administrativo nº 7871 / 2017 - Edital - Pregão Eletrônico nº 002 / 2017 - SRP

Aos **25** (vinte e cinco) dias do Mês de **Maio** do ano de **2017**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2017-SRP**, homologado em 19 de Maio de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS**, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**04 itens**), **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA** – CNPJ/MF nº **10.749.915/0001-58**, situada na Rua Pernambuco, nº 1647, Bairro Linho, CEP 99.704-480, Erechin – Rio Grande do Sul:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 7.037,70** (Sete Mil, trinta e sete Reais e setenta Centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

5.2 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **002/2017 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio:
www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal:
www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de
igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Alvorada do Norte/GO, **25** de **Maio** de **2017**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

PRESTOMEDI Distribuidora de Produtos para Saúde – LTDA
CNPJ/MF: 10.749.915/0001-58
EDSON ROVER
Sócio Administrador
CPF: 987.053.260-87
Beneficiária da Ata

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017 - Processo Administrativo Nº 7871/2017				
04 ITENS VENCIDOS				
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA			10.749.915/0001-58	7.037,70
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 073	8,99	Total: 1.798,00
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: erimax	Modelo: pct	
Descrição: ATADURA CREPE 15CMx4,5MT 13FIO C/12				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 8,99		Total Item: 1.798,00	
LOTE 192	Quant.: 1	Num: 023	20,00	Total: 200,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: sandoz	Modelo: caixa	
Descrição: AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG C/ 14 CAPS				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 20,00		Total Item: 200,00	
LOTE 199	Quant.: 1	Num: 042	11,00	Total: 132,00
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: allergan	Modelo: fr	
Descrição: ARGIROL SOL OFT 10% COLIRIO 5ML S/ALG				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 11,00		Total Item: 132,00	
LOTE 224	Quant.: 1	Num: 023	3,69	Total: 4.907,70
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: teuto	Modelo: caixa	
Descrição: CARBAMAZEPINA 200MG CPR C/30*C1 (G)				
Quantidade: 1.330	Valor Unit.: 3,69		Total Item: 4.907,70	

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:BC82B769

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAaúde DE ALVORADA DO NORTE
Avenida: Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - CEP: 73.950-000 - Fone: (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - E-mail:
smsalvoradae@hotmail.com – Site:
http://www.alvoradadonorte.go.gov.br
Processo Administrativo nº 7871 / 2017 - Edital - Pregão Eletrônico nº 002 / 2017 - SRP

Aos **25** (vinte e cinco) dias do Mês de **Maio** do ano de **2017**, o Município de Alvorada do
Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001- 36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2017-SRP**, homologado em 19 de Maio de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS**, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**04 itens**), **MEGA DENTAL IMP., EXP., E**

COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME – CNPJ/MF nº **25.341.162/0001-14**, situada na Rua John Fitzgerald Kennedy, nº 229, Vila Recreio, CEP 86.025-240, Londrina - Paraná:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 4.727,00** (Quatro Mil, setecentos e vinte e sete Reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

5.2 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da

presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.

14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.

14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **002/2017 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio:
www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal:
www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Alvorada do Norte/GO, **25** de **Maio** de **2017**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

Mega Dental Imp., Exp., e Com. de Produtos Odontológicos EIRELI - ME
CNPJ/MF: 25.341.162/0001-14
CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA
Diretora / Proprietária
CPF: 038.549.009-70
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017 - Processo Administrativo Nº 7871/2017

04 ITENS VENCIDOS				
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E			25.341.162/0001-14	4.727,00
COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME				
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 069	22,30	Total: 1.115,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: CIRUTI	Modelo:	
Descrição: LAMINA BISTURI N.15 C/100 ACO INOX				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 22,30		Total Item: 1.115,00	
LOTE 110	Quant.: 1	Num: 069	38,00	Total: 912,00
Item: 1	Unidade: Rolo	Marca: BEST CARE	Modelo:	
Descrição: PAPEL GRAU-CIRURGICO 10CM X 100MT				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 38,00		Total Item: 912,00	
LOTE 112	Quant.: 1	Num: 069	75,00	Total: 900,00
Item: 1	Unidade: Rolo	Marca: BEST CARE	Modelo:	
Descrição: PAPEL GRAU-CIRURGICO 20CM X 100MT				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 75,00		Total Item: 900,00	
LOTE 114	Quant.: 1	Num: 006	150,00	Total: 1.800,00
Item: 1	Unidade: Rolo	Marca: MEDSTERIL	Modelo:	
Descrição: PAPEL GRAU-CIRURGICO 40CM X 100MT				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 150,00		Total Item: 1.800,00	

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:C5B69807

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

ERRATA DA PORTARIA Nº 93 SME DE 20 DE JUNHO DE 2017 PUBLICADA NO DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS - AGM ANO VI/Nº 1374 DE 22/06/2017.

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas,

RETIFICA:

Onde se lê: **empreenderá viagem para o dia 20 de junho de 2017,**
Leia-se: **empreenderá viagem para o dia 21 de junho de 2017.**

Aparecida do Rio Doce – Goiás, 23 de junho de 2017.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:30C2F3A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2017

O Fundo Municipal de Assistência Social, através da sua Gestora, Sra. Mara Nei Negreiro Rego Elias, torna público a retificação do Extrato de Contrato Nº 237/2017.

Onde se lê: Valor Total: 13.600,00.
Leia-se: Valor Total: 14.000,00 Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Aragarças-GO, 23 de Junho de 2017.

MARA NEI NEGREIRO REGO ELIAS
Gestora
FMAS

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:58E65980

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2017

O Fundo Municipal de Saúde, através da sua Gestor, Sr. José Fabio Cruz da Silva, torna público a retificação do Extrato de Contrato Nº 238/2017.

Onde se lê: Valor Total: 15.200,00.
Leia-se: Valor Total: 15.800,00 Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Aragarças-GO, 23 de Junho de 2017.

JOSÉ FABIO CRUZ DA SILVA
Gestor
FMS

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4EF93086

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 114/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Contratada: DENYSE CASTRO GUIMARAES BERBARDES BUENO. CPF: 797.184.931-15 Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM". Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C04AB38E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2017

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, através de seu Prefeito Municipal, Sr. José Elias Fernandes, torna público a retificação do Extrato de Contrato Nº 239/2017.

Onde se lê: Vigência: 19/05/2017 à 19/06/2017.
Leia-se: Vigência: 24/05/2017 à 24/06/2017

Mantidos inalterados os demais itens publicados. Aragarças-GO, 23 de Junho de 2017.

JOSÉ ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:25962FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2017

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, através de seu Prefeito Municipal, Sr. José Elias Fernandes, torna público a retificação do Extrato de Contrato Nº 236/2017.

Onde se lê: Valor Total: 31.200,00.
Leia-se: Valor Total: 30.200,00 Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Aragarças-GO, 23 de Junho de 2017.

JOSÉ ELIAS FERNADES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AE82A0F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2017

Contratante: MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO Contratada: PINHEIROS VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 01.692.763/0001-03 Objeto: "CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, UTILITÁRIO PARA 16 PASSAGEIROS COM TETO ALTO, COM FRETE INCLUSO". Valor Total: 148.900,00 Vigência: 19/06/2017 à 31/12/2017. Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7B6E3AB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE GOVERNO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICTAÇÃO

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa no setor artístico para realização de eventos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade da contratação de uma empresa com o objetivo de promover a apresentação artística da **"BANDA BRIZZA"** para as festividades comemorativas de emancipação política, realizada neste município.

Considerando que a empresa **BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.742.042/0001-14, sediada à Rua Maria de Lourdes Antunes, s/nº, Qd. Única, Lt. Z, Chácara São Francisco 2, Setor Nova Morada, Inhumas – Goiás, CEP nº 75.400-000, detém capacidade, experiência e notoriedade, preenchendo as condições exigidas pela lei;

Considerando o entendimento da Procuradoria Geral do Município de que a contratação é possível, pela impossibilidade de licitação e exclusividade da contratada como representante dos artistas.

Considerando o que dispõem o inciso III do art. 25, c/c as disposições dos da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94;

Considerando que o preço arbitrado para a execução dos serviços acha-se dentro dos praticados no mercado.

RESOLVE:

DECLARAR INEXIGÍVEL a realização do procedimento licitatório nos termos acima, e ***AUTORIZAR*** a contratação da empresa **BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.742.042/0001-14, sediada à Rua Maria de Lourdes Antunes, s/nº, Qd. Única, Lt. Z, Chácara São Francisco 2, Setor Nova Morada, Inhumas – Goiás, CEP nº 75.400-000, para promover uma apresentação artística da **"BANDA BRIZZA"**, para as festividades comemorativas de emancipação política, realizada neste município, nos dias 23 e 24, de Junho/2017, no Parque de Exposições Josino Naves neste município de Buriti Alegre-GO

Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Junho de 2017.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:409E655C

SECRETARIA DE GOVERNO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa no setor artístico para realização de eventos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade da contratação de uma empresa com o objetivo de promover a apresentação de Shows artísticos com a apresentação das Bandas, Grupo e Duplas: **"BANDA PATINKO, ZUM RAMALHO E HERIK e GAELL",** para as festividades comemorativas de emancipação política, realizada neste município.
Considerando que a empresa **FL DA LUZ EVENTOS ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.217.431/0001-56, sediada à Rua Gonzaga Jaime, s/nº, Qd. 02, Lt. 19, João Francisco, Goiás – GO, CEP nº 76.600-000, detém capacidade, experiência e notoriedade, preenchendo as condições exigidas pela lei;
Considerando o entendimento da Procuradoria Geral do Município de que a contratação é possível, pela impossibilidade de licitação e exclusividade da contratada como representante dos artistas.
Considerando o que dispõem o inciso III do art. 25, c/c as disposições dos da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94;

Considerando que o preço arbitrado para a execução dos serviços acha-se dentro dos praticados no mercado.

RESOLVE:

DECLARAR INEXIGÍVEL a realização do procedimento licitatório nos termos acima, e ***AUTORIZAR*** a contratação da empresa **FL DA LUZ EVENTOS ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.217.431/0001-56, sediada à Rua Gonzaga Jaime, s/nº, Qd. 02, Lt. 19, João Francisco, Goiás – GO, CEP nº 76.600-000, para promover uma apresentação artística das **"BANDA PATINKO, ZUM RAMALHO E HERIK e GAELL"** para as festividades comemorativas de emancipação política, realizada neste município.

Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Junho de 2017.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:093C1D8D

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2017

Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de Licitação Art. 25, inciso III	Processo nº 02946/2017
Fundamentação	Art. 61, § único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores	
Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE – GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, Buriti Alegre – GO.	
Contratada	**BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.742.042/0001-14, sediada à Rua Maria de Lourdes Antunes, s/nº, Qd. Única, Lt. Z, Chácara São Francisco 2, Setor Nova Morada, Inhumas – Goiás, CEP nº 75.400-000	
Objeto	**Contrato para prestação de serviços na apresentação show com a apresentação das Bandas, Grupo e Duplas: "BANDA BRIZZA," para as festividades comemorativas de emancipação política, realizada neste município, no dia 24, de Junho/2017, no Parque de Exposições Josino Naves neste município**	
Dotação	03 – Prefeitura Municipal	
	03.01 – Gabinete do Prefeito	
	03.01.04.122.0438.2008 – Festividades, recepções e Homenagens	
	036-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recursos: 100 - Recursos Ordinários	
	170 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
Valor do contrato	29.000,00 (vinte e nove mil reais)	
Vigência	22/06/2017 a 30/06/2017	
Forma Pagamento	O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela de 30% na entrega dos objetos licitados, no valor de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), para o dia 05/07/2017, a segunda parcela de 35% após 30 dias da primeira parcela no valor de R$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais) para o dia 05/08/2017 e a terceira parcela de 35% após 30 dias da segunda parcela, no valor de R$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais) para o dia 05/09/2017, após o recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferidas por servidor competente para o recebimento dos itens.	
Recursos	Tesouro Municipal	
Data da assinatura	22/06/2017	

A Secretária Municipal de Finanças do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 22 de Junho de 2017.

MARCELA SALES INÁCIO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:736672DC

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2017

Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de Licitação Art. 25, inciso III	Processo nº 02815/2017
Fundamentação	Art. 61, § único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores	
Contratante	MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE – GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, Buriti Alegre – GO.	
Contratada	**FL DA LUZ EVENTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.217.431/0001-56, sediada à Rua Gonzaga Jaime, s/nº, Qd. 02, Lt. 19, João Francisco, Goiás – GO, CEP nº 76.600-000.	
Objeto	**Contrato para prestação de serviços na apresentação show com a apresentação das Bandas, Grupo e Duplas:"BANDA PATINKO, ZUM RAMALHO E HERIK e GAELL" para as festividades comemorativas de emancipação política, realizada neste município, nos dias 23 e 24, de Junho/2017, no Parque de Exposições Josino Naves neste município**	
Dotação	03 – Prefeitura Municipal	
	03.01 – Gabinete do Prefeito	
	03.01.04.122.0438.2008 – Festividades, recepções e Homenagens	
	036-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recursos: 100 - Recursos Ordinários	
	170 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
Valor do contrato	28.000,00 (vinte e oito mil reais)	
Vigência	22/06/2017 a 30/06/2017	
Forma Pagamento	O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela de 30% na entrega dos objetos licitados, no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para o dia 05/07/2017, a segunda parcela de 35% após 30 dias da primeira parcela no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) para o dia 05/08/2017 e a terceira parcela de 35% após 30 dias da segunda parcela, no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) para o dia 05/09/2017, após o recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferidas por servidor competente para o recebimento dos itens.	
Recursos	Tesouro Municipal	
Data da assinatura	22/06/2017	

A Secretária Municipal de Finanças do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 22 de Junho de 2017.

MARCELA SALES INÁCIO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:25070C33

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 056/2017	Processo nº 03030 /2017

Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE – GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, Buriti Alegre – GO.
Contratada	**ALISSON BARBOSA ALVES-MEI**, Inscrita no CNPJ nº 25.160.327/0001-51, domiciliada na Rua Cruz de Malta, Qd. 1, Lt. 6, Setor Rodoviário, Itumbiara – Goiás, CEP 75.516-120.
Objeto	Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de **SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA, a serem utilizados durante o "ANIVERSÁRIO DE BURITI ALEGRE - 2017" a realizar-se nos dias 23 e 24 de Junho de 2017, no "Parque de Exposição Josino Naves" do Município de Buriti Alegre-GO,** em conformidade com solicitação do processo administrativo nº 3030/2017, proposta da CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
Dotação Orçamentária	03 – Prefeitura Municipal 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04 – Administração 03.01.04.122 – Administração Geral 03.01.04.122.0438 – Administração Geral 03.01.04.122.0438.2008 – Festividades, recepções e Homenagens 0036-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recursos: 100 - Recursos Ordinários 170 - Compensações Financeiras de recursos Naturais
Valor do contrato	R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Vigência	22/06/2017 a 25/06/2017.
Forma Pagamento	O pagamento será efetuado em até 15 de Julho de 2017, após a prestação de serviço e emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente.
Recursos	Próprio
Data da assinatura	22/06/2017.

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 22 de Junho de 2017.

MARCELA SALES INÁCIO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:8B03ADF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2017-FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: ENTREAJUDA ASSESSORIA SOCIAL LTDA-ME
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria na área de assistência social, à gestão da Secretária Municipal de Assistência Social de Goiatuba, para a manutenção do FMAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I ao Edital ata do Pregão.
PRAZO/VIGÊNCIA: Início: 13/06/2017 Término: 13/06/2018
PRAZO/PGTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço especificado na Cláusula segunda, o valor total de **R$ 40.800,00** (quarenta mil e oitocentos reais), mediante termo de conferencia das horas executadas.

Goiatuba, Estado de Goiás, 13 de junho de 2017.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:524612DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

A Prefeitura Municipal de Indiara, por intermédio da Pregoeira nos termos do parecer jurídico que acompanha o processo, e ainda considerando que a sessão de abertura do certame, não foi conduzida pela Pregoeira oficial da administração, e sim por membro da comissão de apoio, que não possui habilitação técnica para tal; Considerando que não foi expedido nenhum ato administrativo da autoridade superior, delegando competência para que outro servidor viesse abrir a sessão inaugural do Pregão Presencial; Considerando que o referido vício poderá macular todo certame; Considerando a existência de questionamento formulado por licitante quanto à referida ocorrência; Considerando que a administração pública, pode a qualquer momento revogar ou anular seus próprios atos, quando eivados de vícios; Considerando os princípios que regem a administração, torna público a **REVOGAÇÃO** do Edital Pregão nº 024/2017. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos interessados para manifestação no prazo legal, sito na rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás.

Indiara, Goiás, aos 22 de junho de 2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:80201166

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

A Prefeitura Municipal de Indiara, por intermédio da Pregoeira e considerando o teor do parecer jurídico que acompanha o processo, e ainda com base na decisão proferida pelo TCM via do Acórdão AC nº 03513/2017 – Processo nº 08410/2017, onde foi concedida medida cautelar que suspendeu o Pregão Presencial nº 016/2017; Considerando que os questionamentos apontados na medida cautelar, poderão caso confirmados conduzir a contaminação de todo certame; Considerando que pertinente ao Pregão Presencial nº 016/2017, não ocorreu até então, a contratação da despesa com emissão da respectiva nota de empenho; Considerando que a administração pública, pode a qualquer momento revogar ou anular seus próprios atos, quando eivados de vícios; Considerando os princípios que regem a administração, torna público a **REVOGAÇÃO** do Edital Pregão nº 016/2017. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos interessados para manifestação no prazo legal, sito na rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás.

Indiara, Goiás, aos 22 de junho de 2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:4FFC1B31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2017

CARTA CONVITE Nº 002/2017
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
JAMIL FERNANDES MIGUEL - ME CNPJ nº 21.191.749/0001-33	ADM N°: 039/2017	R$ 78.567,80

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/06/2017 à 31/12/2017
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/06/2017
RECURSOS: 02 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA. 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E AÇÃO URBANA. 25.752.0327.2-027 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública. 3.3.90.30 – Material de Consumo
26.782.0023.2-028 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Ação. 3.3.90.30 – Material de Consumo
ASSINATURAS: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Jamil Fernandes Miguel – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:10F06C05

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 017/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2017
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **14 DE JULHO DE 2017**, às **09:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Rua: Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes. Lagoa Santa-GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SISTEMAS GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E CONTROLES ADMINISTRATIVOS.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303.
licitação@lagoasanta.go.gov.br

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2017.

ADAIL XAVIER FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:98D2BB2A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2017
PREGÃO N° 007/2017
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
SUPERMÉDICA HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 06.065.614/0001-38	003/2017	R$ 205.479,60

Vigência da ARP: 12 MESES
Data da Assinatura da ARP: 27/04/2017
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Supermédica Distribuidora Hospitalar Eirel – Agnaldo do Carmo Chagas – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3454C1B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÕES

A **Prefeitura Municipal de Mambaí, Estado de Goiás,** situada na Rua Costa e Silva, Qd. 04 nº 01 Centro, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar as seguintes licitações:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017, no dia 05 de Julho de 2017, às 09h30min, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MAMBAÍ E DAS DEMAIS SECRETARIAS;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017, no dia 05 de Julho de 2017, às 14h30min, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE GOIÂNIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE MAMBAÍ - GOIÁS;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017, no dia 06 de Julho de 2017, às 10h00min, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MAMBAÍ;

Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais no site www.mambai.go.gov.br, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 22 de Junho de 2017.

RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:7D932E46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL Nº 33/2017

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
O **Município de Montes Claros de Goiás,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.767.722/0001-39, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **06 de julho de 2017, às 08h00min (oito horas)**, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 33/2017. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET), conforme Edital à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min. E no site do município de Montes Claros de Goiás www.montesclarosdegoias.go.gov.br. Email: licitacoesmontesclaros@gmail.com.

Montes Claros de Goiás, 23 de julho de 2017.

JULIANA DELURDES BERNADES MACHADO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:96BBB67E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 141/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **Nº 141/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00038/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°038/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: SITIO MORRINHOS LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE PLANTAS PARA O LAGO MUNICIPAL E AVENIDAS DA CIDADE**. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.09.27.813.2017.2.025.3.3.90.30-210-31. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA.**CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.**CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 15.299,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**. **SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **SITIO MORRINHOS LTDA-ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0F5C29E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 143/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **Nº 143/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **000281/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°056/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: SITIO MORRINHOS LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PALMEIRAS DE GOIÁS**; CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.12.15.452.2003.2.031.3.3.90.30.325-31. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 9.490,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)**. **SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **SITIO MORRINHOS LTDA-ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:AACB63A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 142/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **Nº 142/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **000623/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°055/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: SITIO MORRINHOS LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS E EXÓTICAS DO BIOMA DO CERRADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMEIRAS DE GOIÁS**; CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.11.18.541.2010.2.041.3.3.90.30.253-31. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA.**CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.**CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 13.997,80 (TREZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**. **SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **SITIO MORRINHOS LTDA-ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:69D08907

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÕES PRESENCIAIS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pelo Decreto Municipal Nº 021/2017, Torna Público o PREGÃO PRESENCIAL, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
150/2017	Contratação de pessoa física ou jurídica especializada no serviço de preparação de refeições, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Palmeiras de Goiás, conforme discriminado no Termo de Referência do Edital.	002834/2017	05/07/2017 14:00hrs	Menor Preço Global
151/2017	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poulpa de frutas para o CREAS E CRAS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Atenção à Mulher de Palmeiras de Goiás, conforme discriminado no Termo de Referência do Edital.	001380/2017	05/07/2017 15:00 hrs	Menor Preço Global
152/2017	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos eletrônicos, para serem instalados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, conforme detalhado no Termo de Referência, em anexo.	002734/2017	10/07/2017 14:00 hrs	Menor Preço Global

PREGÃO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO AMBITO LOCAL E REGIONAL. FUNDAMENTO DECRETO MUNICIPAL 260/2017 e ARTs. 47 e 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site:
www.palmeirasdegoias.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, ao 23 dias do mês de junho de 2017.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:28C043CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÕES PRESENCIAIS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pelo Decreto Municipal Nº 021/2017, Torna Público o PREGÃO PRESENCIAL, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
153/2017	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fraldas geriátricas e Infantis para atendimento a pessoas acamadas e portadores de necessidades especiais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Atenção à Mulher de Palmeiras de Goiás, conforme discriminado no Termo de Referência do Edital.	02410/2017	11/07/2017 14:00hrs	Menor Preço Global
154/2017	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para oficina mecânica da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, , conforme discriminado no Termo de Referência do Edital.	02442/2017	11/07/2017 15:00 hrs	Menor Preço Global
155/2017	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Desfibrilador Externo Automático (DEA) OU Semi-Automático (DESA), visando a atender solicitação da CIBM de Palmeiras de Goiás, conforme detalhado no Termo de Referência, em anexo.	00891/2017	12/07/2017 14:00 hrs	Menor Preço Global

DISPUTA GERAL

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site:
www.palmeirasdegoias.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, ao 23 dias do mês de junho de 2017.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7E679DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pelo Decreto Municipal Nº 021/2017, Torna Público o PREGÃO PRESENCIAL, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
156/2017	Contratação de empresa especializada em Locação de estruturas para montagem e desmontagem de stands e bens materiais, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Atenção à Mulher conforme discriminado no Termo de Referência do Edital.	002538/2017	12/07/2017 15:00hrs	Menor Preço Global

DISPUTA GERAL

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site:
www.palmeirasdegoias.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aoS 23 dias do mês de junho de 2017.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5EA22A5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 014-2017 COMBUSTÍVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Luiz do Norte, através da pregoeira, torna público que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, sito a BR 153, Km 1021, Jardim Hirman – São Luiz do Norte /GO, em sessão publica, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 014/2017; **Data e Horário:** 06/07/2017 as 14h30min; **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinas do Município de São Luiz do Norte, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima e nos sítios
www.saoluizdonorte.go.gov.br,
www.diariomunicipal.com.br e
www.tcm.go.gov.br.

São Luiz do Norte/GO, 23/06/2017.

NEUMA SIMONIA VASCONCELOS
Pregoeira

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:9C45A67F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAÇÃO EMPRESA RETIFICA DE MOTOPR PRATOL

PODER EXECUTIVO – adm. 2017 – 2020

AVISO DE EDITAL
CARTA CONVITE Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que A DATA do PROCESSO PÚBLICO de licitação, modalidade CARTA CONVITE para o dia **30 de junho de 2017, ás 14:00** horas destinado ao excepcional interesse público para **CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIFICA COMPLETA DE MOTOR DE PATROL HUBER WARCO 140, PARA ATENDER AS EXIGENCIAS LEGAIS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL_ MUNICIPIO DE UIRAPURU.Conforme detalhamento técnico no termo de referencia, anexo I deste edital**.

Edital, no Placar da Prefeitura, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 22 de junho de 2017

Publicado por:
Antonio Ailton dos Santos
Código Identificador:CDFF4CD2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

FUNDO **M**UNICIPAL de **S**aúde DE **A**LVORADA DO **N**ORTE
Avenida: Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro – CEP: 73.950-000 -Fone: (62) 3421-1377
CEP: 73950-000- E-mail:
smsalvoradae@hotmail.com – Site:
http://www.alvoradadonorte.go.gov.br
Processo Administrativo nº 7871/2017 – Edital – Pregão Eletrônico nº 002 / 2017 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017
Aos **25** (vinte e cinco) dias do Mês de **Maio** do ano de **2017**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001- 36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2017-SRP**, homologado em 19 de Maio de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS**, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**155 itens**), **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ/MF nº **08.835.955/0001-70**, situada na Rua Yanomamis esq. c/ Rua das Bandeiras nº 351, Qd. 02, Lt. 12/13, Residencial Petrópolis, CEP 74460-721, Goiânia - Goiás:
1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 184.111,53** (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Cento e Onze Reais e Cinquenta e Três Centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

5.2 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:
I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.
III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade desua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.

14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.

14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

14.5.1 Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **002/2017 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal:
www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Alvorada do Norte/GO, **25** de **Maio** de **2017**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

Delta MED Comércio de Produtos Hospitares LTDA
CNPJ/MF: 08.835.955/0001-70
FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE
Sócio Administrador
CPF: 868.783.101-30
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

155 ITENS VENCIDOS				
DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			08.835.955/0001-70	184.111,39
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 027	2,37	Total: 85,32
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: THEOTO	Modelo:	
Descrição: ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 2,37		Total Item: 85,32	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 062	4,98	Total: 597,60
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SR	Modelo:	
Descrição: AGULHA HIPODERMICA DESC. 20X5,5 C/100				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 4,98		Total Item: 597,60	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 062	4,98	Total: 597,60
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SR	Modelo:	
Descrição: AGULHA HIPODERMICA DESC. 25X7 C/100				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 4,98		Total Item: 597,60	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 027	4,98	Total: 597,60
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SR	Modelo:	
Descrição: AGULHA HIPODERMICA DESC. 25X8 C/100 (21Gx1)				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 4,98		Total Item: 597,60	
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 062	39,78	Total: 1.909,44
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: J FERES	Modelo:	
Descrição: ALCOOL ETILICO 70% FRS C/1000ML C/12				
Quantidade: 48	Valor Unit.: 39,78		Total Item: 1.909,44	
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 062	3,66	Total: 29,28
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: ORTOFEN	Modelo:	
Descrição: ALGODAO ORTOPEDICO 10CMX1,0MT C/12				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 3,66		Total Item: 29,28	
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 027	5,49	Total: 43,92
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: ORTOFEN	Modelo:	
Descrição: ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1,0MT C/12				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 5,49		Total Item: 43,92	
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 027	5,77	Total: 1.154,00
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: ORIGINAL	Modelo:	
Descrição: ATADURA CREPE 10CMx3,0MT 13FIO C/12 CYSNE				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 5,77		Total Item: 1.154,00	
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 062	31,37	Total: 3.011,52
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: POPULAR	Modelo:	
Descrição: ATADURA GESSADA 15CMx3,0MT CXA C/20				
Quantidade: 96	Valor Unit.: 31,37		Total Item: 3.011,52	
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 062	44,87	Total: 2.692,20
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: ORIGINAL	Modelo:	
Descrição: CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 C/RADIOPACO				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 44,87		Total Item: 2.692,20	
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 082	8,55	Total: 427,50

Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: BIOBASE	Modelo:	
Descrição: CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO/INFANTIL C/10				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 8,55		Total Item: 427,50	
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 082	66,40	Total: 796,80
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SHALON	Modelo:	
Descrição: CATGUT CROMADO . 4 0 C/AG 3CM C/24				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 66,40		Total Item: 796,80	
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 018	0,25	Total: 50,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: ADLIN	Modelo:	
Descrição: CLAMP UMBILICAL				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 0,25		Total Item: 50,00	
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 054	2,97	Total: 2.970,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: VIVA BOX	Modelo:	
Descrição: COLETOR . PERFURO CORTANTE 13 LTS C/20 UND				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 2,97		Total Item: 2.970,00	
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 054	32,32	Total: 387,84
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: MED SHARP	Modelo:	
Descrição: COLETOR . URINA ADT 2000ML C/100 SIST ABER				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 32,32		Total Item: 387,84	
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 018	9,99	Total: 599,40
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: ORIGINAL	Modelo:	
Descrição: COMPRESSAS CIRÚRGICAS				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 9,99		Total Item: 599,40	
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 054	27,04	Total: 324,48
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: WILTEX	Modelo:	
Descrição: CONECTOR 2 VIAS C/ CLAMP C/50				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 27,04		Total Item: 324,48	
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 018	1,19	Total: 357,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: EQUIPO NUTRICAO ENTERAL ESTERIL 1,5M SC				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 1,19		Total Item: 357,00	
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 054	15,99	Total: 575,64
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: ADLIN	Modelo:	
Descrição: ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL. DESC C/100 N/EST				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 15,99		Total Item: 575,64	
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 054	4,91	Total: 491,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: CIEX	Modelo:	
Descrição: ESPARADRAPO 10CMX4,5M C/CAPA				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 4,91		Total Item: 491,00	
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 018	2,39	Total: 119,50
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: CIEX	Modelo:	
Descrição: FITA AUTOCLAVE 19X30M (ZEBRADA)				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 2,39		Total Item: 119,50	
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 087	3,67	Total: 220,20
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: CIEX	Modelo:	
Descrição: FITA MICROPORE 10CMX4,5M (PROCITEX)				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 3,67		Total Item: 220,20	
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 037	4,62	Total: 110,88
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: ADLIN	Modelo:	
Descrição: FIXADOR CITOLOGICO 100ML				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 4,62		Total Item: 110,88	
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 037	12,72	Total: 152,64
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: RICIE	Modelo:	
Descrição: FORMOL LÍQUIDO 1 LITRO				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 12,72		Total Item: 152,64	
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 037	0,63	Total: 31,50
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: EQUIPLEX	Modelo:	
Descrição: FRASCO P/ALIMENTACAO ENTERAL 300ML				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,63		Total Item: 31,50	
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 037	26,39	Total: 263,90
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: GOIAS LATEX	Modelo:	
Descrição: GARROTE N ° 203 C/15 METROS				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 26,39		Total Item: 263,90	
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 054	19,99	Total: 1.999,00
Item: 1	Unidade: Rolo	Marca: ORIGINAL	Modelo:	
Descrição: GAZE TIPO QUEIJO 13FIOS 91X91				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 19,99		Total Item: 1.999,00	
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 037	28,49	Total: 341,88
Item: 1	Unidade: KIT	Marca: MED SHARP	Modelo:	
Descrição: KIT P/DRENAGEM . DE TORAX 1LT C/DRENO N.18				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 28,49		Total Item: 341,88	
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 087	18,95	Total: 568,50
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TOP MED	Modelo:	
Descrição: LAMINA BISTURI N.10 C/100 ACO CARBONO				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 18,95		Total Item: 568,50	
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 037	17,00	Total: 510,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TOP MED	Modelo:	
Descrição: LAMINA BISTURI N.12 C/100 ACO CARBONO				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 17,00		Total Item: 510,00	
LOTE 102	Quant.: 1	Num: 043	108,15	Total: 1.297,80
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: WILTEX	Modelo:	
Descrição: MULTI-VIAS COM CLAMP C/200 UNIDADES				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 108,15		Total Item: 1.297,80	
LOTE 103	Quant.: 1	Num: 059	25,65	Total: 615,60
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SHALON	Modelo:	
Descrição: NYLON N. 0 C/AG. 2,0CM CIR3/8 C/24				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 25,65		Total Item: 615,60	
LOTE 105	Quant.: 1	Num: 059	26,99	Total: 647,76
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SHALON	Modelo:	

Descrição: NYLON N.2-0 C/AG. 3,0CM C/24 CIRC 3/8				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 26,99		Total Item: 647,76	
LOTE 106	Quant.: 1	Num: 059	27,74	Total: 665,76
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SHALON	Modelo:	
Descrição: NYLON N.3-0 C/AG. 2,0CM C/24 CIRC 3/8				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 27,74		Total Item: 665,76	
LOTE 107	Quant.: 1	Num: 043	25,65	Total: 615,60
Item: 1 Unidade: Caixa	Marca: SHALON		Modelo:	
Descrição: NYLON N.4-0 C/AG.2,0CM C/24 CIRC 3/8				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 25,65		Total Item: 615,60	
LOTE 116	Quant.: 1	Num: 023	143,03	Total: 1.716,36
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: VIC PHARMA	Modelo:	
Descrição: POVIDINE TOPICO P/ CURATIVO 1 LITRO C/12				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 143,03		Total Item: 1.716,36	
LOTE 119	Quant.: 1	Num: 059	204,00	Total: 2.448,00
Item: 1	Unidade: Galão	Marca: DPC	Modelo:	
Descrição: REVELADOR AUTOMATICO RAIO X 38 LTS				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 204,00		Total Item: 2.448,00	
LOTE 120	Quant.: 1	Num: 059	7,97	Total: 286,92
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: ANADONA	Modelo:	
Descrição: SAPATILHA PROPÉS DESCARTÁVEL G PP20 BCO C/100				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 7,97		Total Item: 286,92	
LOTE 122	Quant.: 1	Num: 023	17,41	Total: 417,84
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: LABOR IMPORT	Modelo:	
Descrição: SCALP N.21 (PVC) C/100				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 17,41		Total Item: 417,84	
LOTE 124	Quant.: 1	Num: 043	18,40	Total: 1.104,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: LAMEDID	Modelo:	
Descrição: SCALP N.25 (PVC) C/100				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 18,40		Total Item: 1.104,00	
LOTE 125	Quant.: 1	Num: 023	18,40	Total: 441,60
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TOP MED	Modelo:	
Descrição: SCALP N.27 (PVC) C/100				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 18,40		Total Item: 441,60	
LOTE 127	Quant.: 1	Num: 023	15,54	Total: 1.864,80
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SR	Modelo:	
Descrição: SERINGA 03ML C/AG 25X7 LUER SLIP CX C/100				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 15,54		Total Item: 1.864,80	
LOTE 128	Quant.: 1	Num: 023	61,22	Total: 2.938,56
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SR	Modelo:	
Descrição: SERINGA 10ML C/AG 25X7 LUER SLIP CX C/250				
Quantidade: 48	Valor Unit.: 61,22		Total Item: 2.938,56	
LOTE 129	Quant.: 1	Num: 059	87,01	Total: 3.132,36
Item: 1 Unidade: Caixa	Marca: SR		Modelo:	
Descrição: SERINGA 20ML C/AG 25X7 LUER SLIP CX C/250				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 87,01		Total Item: 3.132,36	
LOTE 137	Quant.: 1	Num: 045	7,64	Total: 183,36
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: MEDSONDA	Modelo:	
Descrição: SONDA DE OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS ADULTO C/10				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 7,64		Total Item: 183,36	
LOTE 139	Quant.: 1	Num: 028	4,43	Total: 44,30
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: MEDSONDA	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA N.06 C/10 PGC				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 4,43			Total Item: 44,30
LOTE 140	Quant.: 1	Num: 028	4,59	Total: 45,90
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: MEDSONDA	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA N.08 C/10 PGC				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 4,59		Total Item: 45,90	
LOTE 141	Quant.: 1	Num: 028	4,77	Total: 47,70
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: MEDSONDA	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA N.10 C/10 PGC				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 4,77		Total Item: 47,70	
LOTE 142	Quant.: 1	Num: 028	4,96	Total: 49,60
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: MEDSONDA	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA N.14 C/10 PGC				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 4,96		Total Item: 49,60	
LOTE 144	Quant.: 1	Num: 045	6,13	Total: 61,30
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: MEDSONDA	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA N.06 C/10 P.G.C				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 6,13		Total Item: 61,30	
LOTE 145	Quant.: 1	Num: 064	6,93	Total: 69,30
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: MEDSONDA	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA N.08 C/10 PGC				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 6,93		Total Item: 69,30	
LOTE 146	Quant.: 1	Num: 045	7,23	Total: 72,30
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: MEDSONDA	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA N.10 C/10 PGC				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 7,23		Total Item: 72,30	
LOTE 147	Quant.: 1	Num: 028	7,66	Total: 76,60
Item: 1 Unidade: Pacote	Marca: MEDSONDA		Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA N.14 C/10				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 7,66		Total Item: 76,60	
LOTE 148	Quant.: 1	Num: 097	8,62	Total: 86,20
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: MEDSONDA	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA N.16 C/10				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 8,62		Total Item: 86,20	
LOTE 149	Quant.: 1	Num: 097	4,50	Total: 45,00
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: MEDSONDA	Modelo:	
Descrição: SONDA URETRAL N.06 C/10 PGC				

Quantidade: 10	Valor Unit.: 4,50		Total Item: 45,00	
LOTE 150	Quant.: 1	Num: 015	4,59	Total: 45,90
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: MEDSONDA	Modelo:	
Descrição: SONDA URETRAL N.08 C/10 ESTERIL (PGC)				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 4,59		Total Item: 45,90	
LOTE 151	Quant.: 1	Num: 034	4,77	Total: 47,70
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: MEDSONDA	Modelo:	
Descrição: SONDA URETRAL N.10 C/10 ESTERIL (PGC)				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 4,77		Total Item: 47,70	
LOTE 152	Quant.: 1	Num: 045	4,86	Total: 729,00
Item: 1 Unidade: Pacote	Marca: MEDSONDA		Modelo:	
Descrição: SONDA URETRAL N.12 C/10 PGC				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 4,86		Total Item: 729,00	
LOTE 153	Quant.: 1	Num: 034	5,10	Total: 765,00
Item: 1 Unidade: Pacote	Marca: MEDSONDA		Modelo:	
Descrição: SONDA URETRAL N.14 C/10 PGC				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 5,10		Total Item: 765,00	
LOTE 154	Quant.: 1	Num: 064	5,72	Total: 57,20
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: MEDSONDA	Modelo:	
Descrição: SONDA URETRAL N.16 C/10 PGC				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 5,72		Total Item: 57,20	
LOTE 159	Quant.: 1	Num: 045	8,30	Total: 249,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: ACCUMED	Modelo:	
Descrição: TERMOMETRO . CLINICO DIGITAL BRANCO REF.29832.2				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 8,30		Total Item: 249,00	
LOTE 160	Quant.: 1	Num: 045	45,00	Total: 540,00
Item: 1 Unidade: Caixa	Marca: PREMIUM		Modelo:	
Descrição: TERMOMETRO . CLINICO PRISMATICO CX C/10				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,00		Total Item: 540,00	
LOTE 161	Quant.: 1	Num: 028	4,98	Total: 149,40
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: TALGE	Modelo:	
Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/100 C/ELASTICO				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 4,98		Total Item: 149,40	
LOTE 165	Quant.: 1	Num: 082	17,97	Total: 898,50
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: IMEC	Modelo:	
Descrição: AAS INF 100MG CPR C/ 1000 (ACETILODOR)				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 17,97		Total Item: 898,50	
LOTE 167	Quant.: 1	Num: 089	2,55	Total: 510,00
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo:	
Descrição: ACEBROFILINA XPE INF 20ML (G)				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 2,55		Total Item: 510,00	
LOTE 170	Quant.: 1	Num: 064	6,84	Total: 684,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: BIOLAB	Modelo:	
Descrição: ÁCIDO VALPRÓICO COMP. 250 MG C/ 25 CAPS				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 6,84		Total Item: 684,00	
LOTE 174	Quant.: 1	Num: 064	372,90	Total: 1.118,70
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: ADENOSINA INJETÁVEL C/ 50 AMP.				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 372,90		Total Item: 1.118,70	
LOTE 177	Quant.: 1	Num: 028	6,98	Total: 167,52
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: REYMER	Modelo:	
Descrição: ÁGUA DESTILADA 5 LITROS				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 6,98		Total Item: 167,52	
LOTE 178	Quant.: 1	Num: 028	8,00	Total: 96,00
Item: 1	Unidade: Galão	Marca: REYMER	Modelo:	
Descrição: AGUA DESTILADA 5000ML P/AUTOCLAVE				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 8,00		Total Item: 96,00	
LOTE 179	Quant.: 1	Num: 045	60,00	Total: 360,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: EQUIPLEX	Modelo:	
Descrição: AGUA DESTILADA 500ML S.F. C/24 (703)				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 60,00		Total Item: 360,00	
LOTE 181	Quant.: 1	Num: 028	1,02	Total: 1.224,00
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo:	
Descrição: ALBENDAZOL SUSP. ORAL 10ML 40MG/ML (G)				
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 1,02		Total Item: 1.224,00	
LOTE 185	Quant.: 1	Num: 053	1,43	Total: 715,00
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: NATULAB	Modelo:	
Descrição: AMBROXOL XPE PED 100ML (BRONQTRAT)				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,43		Total Item: 715,00	
LOTE 186	Quant.: 1	Num: 064	25,08	Total: 150,48
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: VITAPAN	Modelo:	
Descrição: AMINOFILINA 100MG CPR C/500 (ASMOFILIN)				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 25,08		Total Item: 150,48	
LOTE 193	Quant.: 1	Num: 020	45,68	Total: 2.603,76
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: AUROBINDO	Modelo:	
Descrição: AMOXICILINA 500MG CPS C/350 (G)				
Quantidade: 57	Valor Unit.: 45,68		Total Item: 2.603,76	
LOTE 195	Quant.: 1	Num: 048	180,00	Total: 1.800,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: AMPICILINA 500MG INJ C/50 S/DIL (G)				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 180,00		Total Item: 1.800,00	
LOTE 196	Quant.: 1	Num: 050	30,00	Total: 2.400,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: GEOLAB	Modelo:	
Descrição: ANLODIPINO 10MG CPR C/500 (BESILAPIN)				
Quantidade: 80	Valor Unit.: 30,00		Total Item: 2.400,00	
LOTE 200	Quant.: 1	Num: 048	17,62	Total: 704,80
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo:	
Descrição: ATENOLOL 25MG CPR C/504 (TENOLON)				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 17,62		Total Item: 704,80	

LOTE 202	Quant.: 1	Num: 048	31,45	Total: 754,80
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo:	
Descrição: ATENOLOL 100 MG CPR C/ 500				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 31,45		Total Item: 754,80	
LOTE 205	Quant.: 1	Num: 083	0,63	Total: 31,50
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: ATROVENT GTS (BROMETO DE IPATRÓPIO)				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,63		Total Item: 31,50	
LOTE 210	Quant.: 1	Num: 064	90,00	Total: 540,00
Item: 1 Unidade: Caixa	Marca: SAMTEC		Modelo:	
Descrição: BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML C/200				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 90,00		Total Item: 540,00	
LOTE 211	Quant.: 1	Num: 083	43,50	Total: 1.087,50
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: CRISTALIA	Modelo:	
Descrição: BIPERIDENO 2MG CPR C/200*C1 (CINETOL)				
Quantidade: 25	Valor Unit.: 43,50		Total Item: 1.087,50	
LOTE 213	Quant.: 1	Num: 083	8,00	Total: 16,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: BROMAZEPAM 6MG CPR C/100*B1 (G)				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 8,00		Total Item: 16,00	
LOTE 217	Quant.: 1	Num: 064	70,00	Total: 140,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: HYPOFARMA	Modelo:	
Descrição: BUPIVACAINA 0,5% S/V 20ML C/25 (G)				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 70,00		Total Item: 140,00	
LOTE 231	Quant.: 1	Num: 083	5,23	Total: 3.138,00
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP 60ML S/CX				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 5,23		Total Item: 3.138,00	
LOTE 232	Quant.: 1	Num: 020	80,00	Total: 6.000,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: AUROBINDO	Modelo:	
Descrição: CEFALEXINA 500MG CAPS C/200 (KEFORAL)				
Quantidade: 75	Valor Unit.: 80,00		Total Item: 6.000,00	
LOTE 239	Quant.: 1	Num: 004	147,30	Total: 3.535,20
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: CETOPROFENO 100MG IV INJ C/50 (ARTRINID)				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 147,30		Total Item: 3.535,20	
LOTE 241	Quant.: 1	Num: 004	15,29	Total: 366,96
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: BIOLAB	Modelo:	
Descrição: CILOSTAZOL 50MG CPR C/30 (G)				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 15,29		Total Item: 366,96	
LOTE 244	Quant.: 1	Num: 039	4,17	Total: 688,05
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: RANBAXY	Modelo:	
Descrição: CINARIZINA 25MG 30CPR (FLUXON) (G)				
Quantidade: 165	Valor Unit.: 4,17		Total Item: 688,05	
LOTE 250	Quant.: 1	Num: 075	150,00	Total: 450,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: HYPOFARMA	Modelo:	
Descrição: CLINDAMICINA 150MG/ML C/50X4ML (HYCLIN)				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 150,00		Total Item: 450,00	
LOTE 253	Quant.: 1	Num: 004	2,18	Total: 65,40
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo:	
Descrição: CLONAZEPAM GTS 20ML*B1 (G)				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 2,18		Total Item: 65,40	
LOTE 256	Quant.: 1	Num: 058	42,27	Total: 169,08
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: FARMACE	Modelo:	
Descrição: CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP 10ML C/200				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 42,27		Total Item: 169,08	
LOTE 257	Quant.: 1	Num: 058	37,29	Total: 223,74
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: FARMACE	Modelo:	
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML C/200				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 37,29		Total Item: 223,74	
LOTE 258	Quant.: 1	Num: 058	31,40	Total: 94,20
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: NATULAB	Modelo:	
Descrição: CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL FRASCO C/ 50				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 31,40		Total Item: 94,20	
LOTE 261	Quant.: 1	Num: 039	99,47	Total: 1.591,52
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: CLORPROMAZINA 100 MG CPR C/ 500				
Quantidade: 16	Valor Unit.: 99,47		Total Item: 1.591,52	
LOTE 264	Quant.: 1	Num: 039	10,27	Total: 1.027,00
Item: 1	Unidade: Tubo	Marca: CRISTALIA	Modelo:	
Descrição: COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 10,27		Total Item: 1.027,00	
LOTE 275	Quant.: 1	Num: 004	85,50	Total: 1.026,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SOBRAL	Modelo:	
Descrição: DEXAMETASONA ELIXIR 120ML C/60				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 85,50		Total Item: 1.026,00	
LOTE 279	Quant.: 1	Num: 058	37,49	Total: 937,25
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SANTISA	Modelo:	
Descrição: DIAZEPAM 10MG CPR C/1000*B1(SANTIAZEPAM)				
Quantidade: 25	Valor Unit.: 37,49		Total Item: 937,25	
LOTE 280	Quant.: 1	Num: 075	55,94	Total: 559,40
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SANTISA	Modelo:	
Descrição: DIAZEPAM 10MG INJ 100X2ML*B1 (G) AMP C/ 100				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 55,94		Total Item: 559,40	
LOTE 282	Quant.: 1	Num: 020	14,92	Total: 537,12
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: VITAMED	Modelo:	
Descrição: DICLOFENACO SODICO 50MG CPR C/500 (RESODIC)				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 14,92		Total Item: 537,12	
LOTE 283	Quant.: 1	Num: 075	45,00	Total: 2.160,00

Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: FARMACE	Modelo:	
Descrição: DICLOFENACO SODICO 75 MG INJETÁVEL AMP C/ 100				
Quantidade: 48	Valor Unit.: 45,00		Total Item: 2.160,00	
LOTE 286	Quant.: 1	Num: 039	74,18	Total: 890,16
Item: 1 Unidade: Caixa	Marca: PRATI DONADUZZI		Modelo:	
Descrição: DIMETICONA CPR C/ 500				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 74,18		Total Item: 890,16	
LOTE 288	Quant.: 1	Num: 039	0,59	Total: 2.360,00
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: FARMACE	Modelo:	
Descrição: DIPIRONA 500MG GTS 10ML (G)				
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 0,59		Total Item: 2.360,00	
LOTE 289	Quant.: 1	Num: 075	37,29	Total: 3.729,00
Item: 1 Unidade: Caixa	Marca: FARMACE		Modelo:	
Descrição: DIPIRONA INJETÁVEL 500MG 100X2ML (SANTIDOR)				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 37,29		Total Item: 3.729,00	
LOTE 298	Quant.: 1	Num: 032	66,32	Total: 1.326,40
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: DRAMIN INJ IM AMP C/ 50				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 66,32		Total Item: 1.326,40	
LOTE 300	Quant.: 1	Num: 096	21,76	Total: 1.740,80
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: MEDQUIMICA	Modelo:	
Descrição: ENALAPRIL 10MG CPR C/500 (PRYLOTEC)				
Quantidade: 80	Valor Unit.: 21,76		Total Item: 1.740,80	
LOTE 305	Quant.: 1	Num: 096	221,56	Total: 1.329,36
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo:	
Descrição: ERITROMICINA 250 MG SUSP C/ 50 FRASCO				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 221,56		Total Item: 1.329,36	
LOTE 310	Quant.: 1	Num: 096	6,16	Total: 1.232,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: ETILEFRINA 10MG/ML 6X1ML (ETILEFRIL) INJ				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 6,16		Total Item: 1.232,00	
LOTE 314	Quant.: 1	Num: 096	14,93	Total: 1.119,75
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: FENOBARBITAL 100MG CPR C/200*B1(FENOCRIS				
Quantidade: 75	Valor Unit.: 14,93		Total Item: 1.119,75	
LOTE 316	Quant.: 1	Num: 032	136,40	Total: 818,40
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: FENOBARBITAL INJETÁVEL AMP C/ 100				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 136,40		Total Item: 818,40	
LOTE 325	Quant.: 1	Num: 068	13,43	Total: 483,48
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: GEOLAB	Modelo:	
Descrição: FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG CPR C/ 30				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 13,43		Total Item: 483,48	
LOTE 328	Quant.: 1	Num: 068	14,80	Total: 710,40
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo:	
Descrição: FUROSEMIDA 40MG CPR C/500 (G)				
Quantidade: 48	Valor Unit.: 14,80		Total Item: 710,40	
LOTE 331	Quant.: 1	Num: 007	57,18	Total: 343,08
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SANTISA	Modelo:	
Descrição: GENTAMICINA 40 MG AMP C/ 100				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 57,18		Total Item: 343,08	
LOTE 333	Quant.: 1	Num: 013	11,19	Total: 783,30
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: GEOLAB	Modelo:	
Descrição: GLIBENCLAMIDA 5MG CPR C/450 (GLICAMIN)				
Quantidade: 70	Valor Unit.: 11,19		Total Item: 783,30	
LOTE 334	Quant.: 1	Num: 096	200,00	Total: 2.400,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: FRESENIUS	Modelo:	
Descrição: GLICONATO DE CALCIO 10% 100MG/ML 100X10ML				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 200,00		Total Item: 2.400,00	
LOTE 337	Quant.: 1	Num: 032	25,00	Total: 2.250,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: HALOPERIDOL 5MG CPR C/200*C1				
Quantidade: 90	Valor Unit.: 25,00		Total Item: 2.250,00	
LOTE 338	Quant.: 1	Num: 013	50,00	Total: 600,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: HYPOFARMA	Modelo:	
Descrição: HALOPERIDOL 5MG INJ 50X1ML* C1				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 50,00		Total Item: 600,00	
LOTE 339	Quant.: 1	Num: 032	22,69	Total: 1.134,50
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 3X1ML*C1				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 22,69		Total Item: 1.134,50	
LOTE 346	Quant.: 1	Num: 068	251,71	Total: 12.082,08
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: HIDROCORTISONA 500MG INJ C/50 FA				
Quantidade: 48	Valor Unit.: 251,71		Total Item: 12.082,08	
LOTE 348	Quant.: 1	Num: 013	105,04	Total: 5.041,92
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: PHARLAB	Modelo:	
Descrição: HIOSCINA CPT10MG CPR C/250 (ESCOPEN)				
Quantidade: 48	Valor Unit.: 105,04		Total Item: 5.041,92	
LOTE 351	Quant.: 1	Num: 068	42,50	Total: 2.125,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: MULTILAB	Modelo:	
Descrição: IBUPROFENO 300MG CPR C/500(ALGY-FLANDER)				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 42,50		Total Item: 2.125,00	
LOTE 352	Quant.: 1	Num: 013	36,67	Total: 1.320,12
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo:	
Descrição: IBUPROFENO 600MG CPR C/500 (GENERICO)				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 36,67		Total Item: 1.320,12	
LOTE 353	Quant.: 1	Num: 080	75,00	Total: 1.800,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: NATULAB	Modelo:	

Descrição: IBUPROFENO 50 MG GTS 30ML C/50 (ALGY-FLAND)				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 75,00		Total Item: 1.800,00	
LOTE 358	Quant.: 1	Num: 007	189,00	Total: 1.134,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: BIOLAB	Modelo:	
Descrição: ISOSSORBIDA INJETÁVEL AMP C/ 100				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 189,00		Total Item: 1.134,00	
LOTE 359	Quant.: 1	Num: 027	290,00	Total: 6.960,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: BIOCHIMICO	Modelo:	
Descrição: KETAMIN S 50MG 5X10ML*C1				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 290,00		Total Item: 6.960,00	
LOTE 361	Quant.: 1	Num: 043	8,30	Total: 298,80
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: NUTRIEX	Modelo:	
Descrição: LACTULONA 667MG/ML XPE 120ML (COLONAC)				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 8,30		Total Item: 298,80	
LOTE 367	Quant.: 1	Num: 027	198,37	Total: 11.902,20
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: CRISTALIA	Modelo:	
Descrição: LEVOZINE 100MG CPR C/200*C1				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 198,37		Total Item: 11.902,20	
LOTE 370	Quant.: 1	Num: 043	2,20	Total: 264,00
Item: 1	Unidade: Tubo	Marca: PHARLAB	Modelo:	
Descrição: LIDOCAINA 2% GEL 30GR S/CX (G)				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 2,20		Total Item: 264,00	
LOTE 373	Quant.: 1	Num: 043	27,74	Total: 332,88
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: GEOLAB	Modelo:	
Descrição: LORATADINA 10MG CPR C/480				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 27,74		Total Item: 332,88	
LOTE 378	Quant.: 1	Num: 043	1,02	Total: 612,00
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: NATULAB	Modelo:	
Descrição: MEBENDAZOL SUSP 30ML S/CX (HELMILAB)				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 1,02		Total Item: 612,00	
LOTE 381	Quant.: 1	Num: 043	186,45	Total: 4.474,80
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TKS	Modelo:	
Descrição: METILDOPA 500MG CPR C/500 (VENOPRESSIN)				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 186,45		Total Item: 4.474,80	
LOTE 383	Quant.: 1	Num: 027	66,38	Total: 1.593,12
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: METHERGIN 0,2ML/ML INJ C/50 (ERGOMETRIN)				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 66,38		Total Item: 1.593,12	
LOTE 389	Quant.: 1	Num: 007	2,30	Total: 276,00
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: FRESENIUS	Modelo:	
Descrição: METRONIDAZOL INJ 500MG 5% 100ML (G)				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 2,30		Total Item: 276,00	
LOTE 390	Quant.: 1	Num: 073	63,65	Total: 763,80
Item: 1 Unidade: Caixa	Marca: PRATI DONADUZZI		Modelo:	
Descrição: METRONIDAZOL CPR C/ 500				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 63,65		Total Item: 763,80	
LOTE 392	Quant.: 1	Num: 043	182,43	Total: 1.094,58
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo:	
Descrição: METRONIDAZOL SUSP. 4% 80ML C/50				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 182,43		Total Item: 1.094,58	
LOTE 393	Quant.: 1	Num: 027	4,85	Total: 1.455,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo:	
Descrição: MICONAZOL CREME VAGINAL 80GR+14 APLIC S/CX (G)				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 4,85		Total Item: 1.455,00	
LOTE 396	Quant.: 1	Num: 007	70,00	Total: 700,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: NAUSICALM B6 INJ C/50X1ML				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 70,00		Total Item: 700,00	
LOTE 397	Quant.: 1	Num: 043	2,55	Total: 510,00
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: HYPOFARMA	Modelo:	
Descrição: NEOCAÍNA SIMPLES				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 2,55		Total Item: 510,00	
LOTE 399	Quant.: 1	Num: 092	120,04	Total: 2.880,96
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo:	
Descrição: NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10GR C/100				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 120,04		Total Item: 2.880,96	
LOTE 400	Quant.: 1	Num: 057	37,92	Total: 455,04
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: NEOSTIGMINA INJETÁVEL AMP C/ 50				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 37,92		Total Item: 455,04	
LOTE 407	Quant.: 1	Num: 073	238,38	Total: 1.430,28
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL TUBO C/ 50				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 238,38		Total Item: 1.430,28	
LOTE 424	Quant.: 1	Num: 057	21,76	Total: 1.305,60
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo:	
Descrição: PARACETAMOL 500MG CPR C/500 (G)				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 21,76		Total Item: 1.305,60	
LOTE 436	Quant.: 1	Num: 057	3,10	Total: 186,00
Item: 1	Unidade: Vidro	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo:	
Descrição: PREDNISOLONA 3MG SOL ORAL 60ML (G)				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 3,10		Total Item: 186,00	
LOTE 444	Quant.: 1	Num: 067	51,94	Total: 311,64
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: PROSTIGMINE INJETÁVEL FRASCO C/ 50				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 51,94		Total Item: 311,64	
LOTE 452	Quant.: 1	Num: 067	36,85	Total: 4.422,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: NATULAB	Modelo:	
Descrição: REHIDRATANTE 27,9GR C/50 HIDRAPLEX				

Quantidade: 120	Valor Unit.: 36,85		Total Item: 4.422,00	
LOTE 455	Quant.: 1	Num: 004	7,65	Total: 1.530,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: RISPERIDONA 1MG CPR C/30*C1 (G)				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 7,65		Total Item: 1.530,00	
LOTE 456	Quant.: 1	Num: 065	8,33	Total: 3.332,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: RISPERIDONA 2MG CPR C/30*C1 (G)				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 8,33		Total Item: 3.332,00	
LOTE 459	Quant.: 1	Num: 067	99,00	Total: 594,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: FARMACE	Modelo:	
Descrição: SALBUTAMOL XPE 100ML 0,4MG/ML FRASCO C/60 (G)				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 99,00		Total Item: 594,00	
LOTE 463	Quant.: 1	Num: 084	54,15	Total: 1.841,10
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo:	
Descrição: SIMETICONA 40MG CPR C/600 (G)				
Quantidade: 34	Valor Unit.: 54,15		Total Item: 1.841,10	
LOTE 471	Quant.: 1	Num: 084	140,00	Total: 1.400,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: FRESENIUS	Modelo:	
Descrição: SORO GLICOSADO 5% 100ML C/70 (706)				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 140,00		Total Item: 1.400,00	
LOTE 473	Quant.: 1	Num: 084	56,19	Total: 1.348,56
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: BEKER	Modelo:	
Descrição: SORO RINGER C/LACTATO 500ML SF C/24(727)				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 56,19		Total Item: 1.348,56	
LOTE 476	Quant.: 1	Num: 067	28,84	Total: 692,16
Item: 1 Unidade: Caixa	Marca: CRISTALIA		Modelo:	
Descrição: SULFATO DE MORFINA 10MG CPR C/50*A1 (DIMORF)				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 28,84		Total Item: 692,16	
LOTE 479	Quant.: 1	Num: 074	3,73	Total: 134,28
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo:	
Descrição: SULFADIAZINA DE PRATA CREME 50GR S/CX BISNAGA				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 3,73		Total Item: 134,28	
LOTE 481	Quant.: 1	Num: 087	0,94	Total: 282,00
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo:	
Descrição: SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSP 50ML S/CX				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 0,94		Total Item: 282,00	
LOTE 483	Quant.: 1	Num: 087	18,65	Total: 671,40
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo:	
Descrição: SULFATO FERROSO 40MG CPR C/500 CPS (HEMATOFER)				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 18,65		Total Item: 671,40	
LOTE 498	Quant.: 1	Num: 004	48,26	Total: 1.158,24
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: CRISTALIA	Modelo:	
Descrição: VITAMINA K 10MG INJ 50X1ML I.M/SC (ESKAVIT)				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 48,26		Total Item: 1.158,24	

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:F172AC1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

Avenida: Rua Francisco Mota Lima**,** S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - **CEP:** 73.950-000 - **Fone**: (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - **E-mail**:
smsalvoradae@hotmail.com – **Site**:
http://www.alvoradadonorte.go.gov.br
Processo Administrativo nº 7871 / 2017 - Edital - Pregão Eletrônico nº 002 / 2017 – SRP

Aos **25** (vinte e cinco) dias do Mês de **Maio** do ano de **2017**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001- 36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2017-SRP**, homologado em 19 de Maio de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS**, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**58 itens**), **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ/MF nº **06.696.359/0001-21**, situada na Rua Galileu, Qd. 26, Lt. 05/09, Jardim Europa, CEP 74.325-060, Goiânia - Goiás:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 90.327,36** (Noventa Mil, trezentos e vinte sete reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:
I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:
a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.
III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
I - A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as

ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **002/2017 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio:
www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal:
www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial**
Eletrônico, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Alvorada do Norte/GO, **25** de **Maio** de **2017**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

Recmed Comércio de Materiais Hospitalares EIRELI
CNPJ/MF: 06.696.359/0001-21
RODRIGO CARNEIRO SANTOS
Diretor / Proprietário
CPF: 788.551.601-68
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017 - Processo Administrativo Nº 7871/2017				
58 ITENS VENCIDOS				
RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA			06.696.359/0001-21	90.327,36
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 006	5,28	Total: 1.056,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SR	Modelo:	
Descrição: AGULHA HIPODERMICA DESC. 13X45 C/100				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 5,28		Total Item: 1.056,00	
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 029	2,64	Total: 1.320,00
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: SEGMED	Modelo:	
Descrição: BOLSA DE COLOSTOMIA . 30MM C/10 TRANSP.				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 2,64		Total Item: 1.320,00	
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 004	0,31	Total: 15,50
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: 3B	Modelo:	
Descrição: COLETOR . URINA 80 ML N/E BCO C/TP BCA C/100				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,31		Total Item: 15,50	
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 082	20,46	Total: 4.910,40
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: TKL	Modelo:	

Descrição: EQUIPO MACRO GTS INJ LAT FX LL C/25 PVC				
Quantidade: 240	Valor Unit.: 20,46		Total Item: 4.910,40	
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 020	4,89	Total: 586,80
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: RESGATE SP	Modelo:	
Descrição: MANTA ALUMINIZADA 2,10x1,40MT				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 4,89		Total Item: 586,80	
LOTE 115	Quant.: 1	Num: 093	10,44	Total: 125,28
Item: 1	Unidade: Litro	Marca: VIC PHARMA	Modelo:	
Descrição: POVIDINE(PVPI)DEGERMANTE 10% 1000ML (RIODEINE)				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 10,44		Total Item: 125,28	
LOTE 121	Quant.: 1	Num: 084	18,48	Total: 443,52
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: WILTEX	Modelo:	
Descrição: SCALP N.19 (PVC) C/100				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 18,48		Total Item: 443,52	
LOTE 138	Quant.: 1	Num: 073	9,92	Total: 238,08
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: MEDSONDA	Modelo:	
Descrição: SONDA DE OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS INFANTIL C/10				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 9,92		Total Item: 238,08	
LOTE 143	Quant.: 1	Num: 063	7,16	Total: 71,60
Item: 1 Unidade: Pacote		Marca: MEDSONDA	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA N.16 C/10 PGC				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 7,16		Total Item: 71,60	
LOTE 155	Quant.: 1	Num: 082	9,57	Total: 229,68
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: POLAR FIX	Modelo:	
Descrição: TALA ARAMADA MOLDÁVEL EM E.V.A 53x08 M				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 9,57		Total Item: 229,68	
LOTE 156	Quant.: 1	Num: 034	7,95	Total: 190,80
Item: 1 Unidade: Unidade		Marca: POLAR FIX	Modelo:	
Descrição: TALA ARAMADA MOLDÁVEL EM E.V.A 53x08 P AZUL				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 7,95		Total Item: 190,80	
LOTE 158	Quant.: 1	Num: 013	18,42	Total: 442,08
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: POLAR FIX	Modelo:	
Descrição: TALA ARAMADA MOLDÁVEL EM E.V.A GG LARANJA				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 18,42		Total Item: 442,08	
LOTE 162	Quant.: 1	Num: 052	17,21	Total: 206,52
Item: 1	Unidade: Litro	Marca: VIC PHARMA	Modelo:	
Descrição: VASELINA LÍQUIDA 1000 ML				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 17,21		Total Item: 206,52	
LOTE 166	Quant.: 1	Num: 029	3,83	Total: 766,00
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: PRATI	Modelo:	
Descrição: ACEBROFILINA XPE ADT 120ML (G)				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 3,83		Total Item: 766,00	
LOTE 197	Quant.: 1	Num: 006	14,08	Total: 1.126,40
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: GEOLAB	Modelo:	
Descrição: ANLODIPINO 5MG CPR C/500 (BESILAPIN)				
Quantidade: 80	Valor Unit.: 14,08		Total Item: 1.126,40	
LOTE 227	Quant.: 1	Num: 057	9,90	Total: 297,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: BIOLAB	Modelo:	
Descrição: CARVEDILOL 25MG CPR C/60 (ICTUS)				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 9,90		Total Item: 297,00	
LOTE 230	Quant.: 1	Num: 038	85,50	Total: 513,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: U.QUIMICA	Modelo:	
Descrição: CEDILANIDE INJETÁVEL C/ 100 AMP				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 85,50		Total Item: 513,00	
LOTE 234	Quant.: 1	Num: 098	288,57	Total: 3.462,84
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: CEFEPIMA 1GR S/DIL C/50FA IV/IM (CLOCEF)				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 288,57		Total Item: 3.462,84	
LOTE 251	Quant.: 1	Num: 018	36,33	Total: 363,30
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SUN FARMACEUT.	Modelo:	
Descrição: CLONAZEPAM 0,5MG CPR C/480*B1 (ZILEPAN)				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 36,33		Total Item: 363,30	
LOTE 254	Quant.: 1	Num: 029	13,13	Total: 1.050,40
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: AUROBINDO	Modelo:	
Descrição: CLOPIDOGREL 75 MG CPR C/ 30				
Quantidade: 80	Valor Unit.: 13,13		Total Item: 1.050,40	
LOTE 262	Quant.: 1	Num: 034	104,96	Total: 629,76
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: HYPOFARMA	Modelo:	
Descrição: CLORPROMAZINA 100 MG INJETÁVEL C/ 100 AMP				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 104,96		Total Item: 629,76	
LOTE 271	Quant.: 1	Num: 027	22,40	Total: 1.612,80
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: HYPOFARMA	Modelo:	
Descrição: DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML INJ C/50				
Quantidade: 72	Valor Unit.: 22,40		Total Item: 1.612,80	
LOTE 272	Quant.: 1	Num: 040	28,80	Total: 2.764,80
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: HYPOFARMA	Modelo:	
Descrição: DEXAMETASONA 4MG/ML INJ 2,5ML C/50				
Quantidade: 96	Valor Unit.: 28,80		Total Item: 2.764,80	
LOTE 281	Quant.: 1	Num: 067	97,50	Total: 2.340,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: DICLOFENACO POTASSICO 75MG INJ C/100 (G)				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 97,50		Total Item: 2.340,00	
LOTE 284	Quant.: 1	Num: 004	172,80	Total: 345,60
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: U.QUIMICA	Modelo:	
Descrição: DIMENIDRIN B6 GTS 20ML C/50 (DRAMIN B6)				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 172,80		Total Item: 345,60	
LOTE 296	Quant.: 1	Num: 061	5,38	Total: 1.076,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: U.QUIMICA	Modelo:	
Descrição: DRAMIN B6 C/30 CPR				

Quantidade: 200	Valor Unit.: 5,38		Total Item: 1.076,00	
LOTE 297	Quant.: 1	Num: 015	265,00	Total: 1.325,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: NYCOMED	Modelo:	
Descrição: DRAMIN B6 DL INJ C/100X10ML (R)				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 265,00		Total Item: 1.325,00	
LOTE 321	Quant.: 1	Num: 034	105,60	Total: 1.689,60
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: MEDQUIMICA	Modelo:	
Descrição: FLUCONAZOL 150MG C/500 CPS FLUCONID				
Quantidade: 16	Valor Unit.: 105,60		Total Item: 1.689,60	
LOTE 335	Quant.: 1	Num: 029	10,95	Total: 65,70
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SAMTEC	Modelo:	
Descrição: GLICOSE 25% 10ML FRASCO C/200				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 10,95		Total Item: 65,70	
LOTE 336	Quant.: 1	Num: 018	30,72	Total: 184,32
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SAMTEC	Modelo:	
Descrição: GLICOSE 50% 10ML FRASCO C/200				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 30,72		Total Item: 184,32	
LOTE 354	Quant.: 1	Num: 018	6,44	Total: 154,56
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: PHARLAB	Modelo:	
Descrição: INDAPAMIDA 1,5 MG CPR C/ 30				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 6,44		Total Item: 154,56	
LOTE 360	Quant.: 1	Num: 029	10,76	Total: 807,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: CRISTALIA	Modelo:	
Descrição: KOLLAGENASE C/CLORAFENICOL PDA 30GR C/10				
Quantidade: 75	Valor Unit.: 10,76		Total Item: 807,00	
LOTE 364	Quant.: 1	Num: 006	71,04	Total: 1.704,96
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: BIOLAB	Modelo:	
Descrição: LEVANLODIPINA 5 MG CPR C/ 30				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 71,04		Total Item: 1.704,96	
LOTE 368	Quant.: 1	Num: 065	91,91	Total: 551,46
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: CRISTALIA	Modelo:	
Descrição: LEVOZINE 25 MG CPR C/500				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 91,91		Total Item: 551,46	
LOTE 374	Quant.: 1	Num: 003	84,79	Total: 1.017,48
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: MARIOL	Modelo:	
Descrição: LORATADINA XPE 100ML C/48 (G)				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 84,79		Total Item: 1.017,48	
LOTE 380	Quant.: 1	Num: 006	89,60	Total: 2.150,40
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TKS	Modelo:	
Descrição: METILDOPA 250MG CPR C/500 (VENOPRESSIN)				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 89,60		Total Item: 2.150,40	
LOTE 387	Quant.: 1	Num: 028	31,50	Total: 378,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: FARMACE	Modelo:	
Descrição: METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL AMP C/ 100				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 31,50		Total Item: 378,00	
LOTE 398	Quant.: 1	Num: 047	2,85	Total: 684,00
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: HYPOFARMA	Modelo:	
Descrição: NEOCAÍNA 0,5% PESADA PARA RAQUI				
Quantidade: 240	Valor Unit.: 2,85		Total Item: 684,00	
LOTE 402	Quant.: 1	Num: 015	42,00	Total: 1.008,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: MEDQUIMICA	Modelo:	
Descrição: NIFEDIPINA RETARD 20MG CPR C/450 (NIOXIL)				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 42,00		Total Item: 1.008,00	
LOTE 404	Quant.: 1	Num: 062	1,35	Total: 16,20
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: VITAMEDIC	Modelo:	
Descrição: NIMESULINA GTS FRASCO C/ 50				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1,35		Total Item: 16,20	
LOTE 405	Quant.: 1	Num: 034	6,74	Total: 674,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: VITAMEDIC	Modelo:	
Descrição: NIMODIPINO 30MG CPR C/30 (G)				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 6,74		Total Item: 674,00	
LOTE 409	Quant.: 1	Num: 077	195,00	Total: 1.170,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: HYPOFARMA	Modelo:	
Descrição: NOREPINEFRINA INJ 8MG 4ML C/50 (HYPONOR) (G)				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 195,00		Total Item: 1.170,00	
LOTE 412	Quant.: 1	Num: 050	45,15	Total: 361,20
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: U.QUIMICA	Modelo:	
Descrição: NORMASTIG INJ 50X1ML (NEOSTIGMINA)				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 45,15		Total Item: 361,20	
LOTE 417	Quant.: 1	Num: 038	255,00	Total: 765,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: BLAU	Modelo:	
Descrição: OXACILINA SÓDICA 500MG INJ C/100 F/A S/D OXANON				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 255,00		Total Item: 765,00	
LOTE 418	Quant.: 1	Num: 042	486,00	Total: 1.944,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: U.QUIMICA	Modelo:	
Descrição: OXCARBAMAZEPINA 300 MG CPR C/ 500				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 486,00		Total Item: 1.944,00	
LOTE 423	Quant.: 1	Num: 086	8,24	Total: 296,64
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: PHARLAB	Modelo:	
Descrição: PANTOPRAZOL 40 MG CPR C/ 28				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 8,24		Total Item: 296,64	
LOTE 429	Quant.: 1	Num: 063	10,50	Total: 252,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: PENICILINA G.BENZATINA 1.200.000 S/DIL C/50 BEPEBE				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 10,50		Total Item: 252,00	
LOTE 430	Quant.: 1	Num: 091	10,50	Total: 252,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: PENICILINA G.BENZATINA 600.00 S/DIL C/50 BEPEBEN				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 10,50		Total Item: 252,00	

LOTE 432	Quant.: 1	Num: 082	51,68	Total: 2.480,64
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: CRISTALIA	Modelo:	
Descrição: PETIDINA 50MG/ML INJ 25X2ML*(G)				
Quantidade: 48	Valor Unit.: 51,68		Total Item: 2.480,64	
LOTE 442	Quant.: 1	Num: 096	97,50	Total: 2.340,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: CRISTALIA	Modelo:	
Descrição: PROMETAZINA 25MG/ML 2ML INJ AMP C/50 (PAMERGAN)				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 97,50		Total Item: 2.340,00	
LOTE 450	Quant.: 1	Num: 065	5,70	Total: 684,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: GEOLAB	Modelo:	
Descrição: RANITIDINA 150MG CPR C/100				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 5,70		Total Item: 684,00	
LOTE 467	Quant.: 1	Num: 047	276,60	Total: 1.659,60
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: EQUIPLEX	Modelo:	
Descrição: SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML S.FECH.(741) C/40				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 276,60		Total Item: 1.659,60	
LOTE 468	Quant.: 1	Num: 093	132,30	Total: 6.615,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: EQUIPLEX	Modelo:	
Descrição: SORO FISIOLÓGICO 9% 100ML SF C/70 (715)				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 132,30		Total Item: 6.615,00	
LOTE 469	Quant.: 1	Num: 065	66,60	Total: 29.970,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: EQUIPLEX	Modelo:	
Descrição: SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML S.F. C/24 (717)				
Quantidade: 450	Valor Unit.: 66,60		Total Item: 29.970,00	
LOTE 477	Quant.: 1	Num: 034	145,35	Total: 1.744,20
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: CRISTALIA	Modelo:	
Descrição: SULFATO DE MORFINA 10MG INJ 50X1ML*A1(DIMORF				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 145,35		Total Item: 1.744,20	
LOTE 484	Quant.: 1	Num: 082	4,54	Total: 72,64
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: CRISTALIA	Modelo:	
Descrição: TENOXICAM 20MG INJ S/DIL C/50 (TEFLAN)				
Quantidade: 16	Valor Unit.: 4,54		Total Item: 72,64	
LOTE 485	Quant.: 1	Num: 034	7,40	Total: 88,80
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: CRISTALIA	Modelo:	
Descrição: TENOXICAM 40MG INJ +DIL C/50 FRASCO				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 7,40		Total Item: 88,80	
LOTE 497	Quant.: 1	Num: 019	57,60	Total: 1.036,80
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: HYPOFARMA	Modelo:	
Descrição: VITAMINA C 500MG INJ 100X5ML ACIDO ASCORBICO				
Quantidade: 18	Valor Unit.: 57,60		Total Item: 1.036,80	

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:F68C26A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

FUNDO MUNICIPAL DE Saúde DE ALVORADA DO NORTE
Avenida: Rua Francisco Mota Lima**,** S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - **CEP:** 73.950-000 - **Fone**: (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - **E-mail**:
smsalvoradae@hotmail.com – **Site**:
http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

Processo Administrativo nº 7871 / 2017 - Edital - Pregão Eletrônico nº 002 / 2017 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017
Aos **25** (vinte e cinco) dias do Mês de **Maio** do ano de **2017**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001- 36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2017-SRP**, homologado em 19 de Maio de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS**, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**47 itens**), **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** – CNPJ/MF nº **06.065.614/0001-38**, situada na Rua C-159, nº 674, Quadra 297, Lote 20, Jardim América, CEP 74.255-140, Goiânia - Goiás:
1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 69.329,94** (Sessenta e nove Mil, trezentos e vinte e nove Reais e noventa e quatro Centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

5.2 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos,
efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **002/2017 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio:
www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal:
www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial**
Eletrônico, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Alvorada do Norte/GO, **25** de **Maio** de **2017**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

Supermedica Distribuidora Hospitalar EIRELI
CNPJ/MF: 06.065.614/0001-38
AGNALDO DO CARMO CHAGAS
Diretor Proprietário
CPF: 895.030.901-72
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017 - Processo Administrativo Nº 7871/2017

47 ITENS VENCIDOS				
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI			06.065.614/0001-38	69.329,94
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 010	3,62	Total: 2.172,00
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: NUTRIEX	Modelo:	
Descrição: A.G.E. OLEO 200ML HOSPDERME (DERSANI)				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 3,62		Total Item: 2.172,00	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 082	58,00	Total: 1.392,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: ITAJÁ	Modelo:	
Descrição: ALCOOL 99.5 % INPM) 1000ML CX C/12				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 58,00		Total Item: 1.392,00	
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 008	9,52	Total: 1.904,00
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: MB TEXTIL	Modelo:	
Descrição: ATADURA CREPE 20CMx4,5MT 13FIO C/12 CROUCHE				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 9,52		Total Item: 1.904,00	
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 028	21,00	Total: 2.016,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: POLAR FIX	Modelo:	
Descrição: ATADURA GESSADA 10CMx3,0MT CXA C/20				
Quantidade: 96	Valor Unit.: 21,00		Total Item: 2.016,00	
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 083	54,06	Total: 5.189,76
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: POLAR FIX	Modelo:	
Descrição: ATADURA GESSADA 20CMx4,0MT CXA C/20				
Quantidade: 96	Valor Unit.: 54,06		Total Item: 5.189,76	
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 019	5,00	Total: 2.500,00
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: MEDSONDA	Modelo:	
Descrição: BOLSA DE COLOSTOMIA . 60MM C/10 TRANSP.				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 5,00		Total Item: 2.500,00	
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 033	7,00	Total: 840,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: RESGATE SP	Modelo:	
Descrição: COBERTOR TÉRMICO ADULTO				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 7,00		Total Item: 840,00	
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 083	12,00	Total: 360,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MSO	Modelo:	
Descrição: COLAR CERVICAL . RESG. TAM. (G) VERDE				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 12,00		Total Item: 360,00	
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 003	16,13	Total: 483,90
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MSO	Modelo:	
Descrição: COLAR CERVICAL . RESG. TAM. (GG) VERDE				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 16,13		Total Item: 483,90	
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 047	12,00	Total: 360,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MSO	Modelo:	
Descrição: COLAR CERVICAL . RESG. TAM. (M) LARANJA				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 12,00		Total Item: 360,00	
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 088	12,00	Total: 360,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MSO	Modelo:	
Descrição: COLAR CERVICAL . RESG. TAM. (P) AZUL ROYAL				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 12,00		Total Item: 360,00	
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 003	12,00	Total: 360,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MSO	Modelo:	
Descrição: COLAR CERVICAL . RESG. TAM. (PP) AZUL R				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 12,00		Total Item: 360,00	
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 093	30,00	Total: 1.500,00
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: CRALPLAST	Modelo:	
Descrição: COLETOR . URINA 50 ML ESTÉRIL C/100				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 30,00		Total Item: 1.500,00	
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 083	31,20	Total: 3.120,00
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: LABOR IMPORT	Modelo:	
Descrição: EQUIPO MICRO GTS INJ. LAT. FLEX C/25				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 31,20		Total Item: 3.120,00	
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 068	0,60	Total: 480,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: CRALPLAST	Modelo:	
Descrição: ESPECULO VAGINAL (M) N/E N/LUBRIF.				
Quantidade: 800	Valor Unit.: 0,60		Total Item: 480,00	
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 049	0,60	Total: 480,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: CRALPLAST	Modelo:	
Descrição: ESPECULO VAGINAL (P) N/E N/LUBRIF.				
Quantidade: 800	Valor Unit.: 0,60		Total Item: 480,00	
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 038	131,00	Total: 1.572,00
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: DPC BRASIL	Modelo:	
Descrição: FIXADOR AUTOMATICO RAIO X 38 LTS				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 131,00		Total Item: 1.572,00	
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 008	52,00	Total: 1.040,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: MAXITEX	Modelo:	
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 CX C/100				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 52,00		Total Item: 1.040,00	
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 074	52,00	Total: 1.040,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: MAXITEX	Modelo:	
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 CX C/100				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 52,00		Total Item: 1.040,00	
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 033	52,00	Total: 1.040,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: MAXITEX	Modelo:	
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 CX C/100				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 52,00		Total Item: 1.040,00	
LOTE 96	Quant.: 1	Num: 019	11,10	Total: 1.110,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: RESGATE SP	Modelo:	
Descrição: MANTAS TÉRMICAS INFANTIL				

Quantidade: 100	Valor Unit.: 11,10		Total Item: 1.110,00	
LOTE 130	Quant.: 1	Num: 010	60,00	Total: 2.880,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SR	Modelo:	
Descrição: SERINGA 05ML C/AG 25X7 LUER SLIP C/500				
Quantidade: 48	Valor Unit.: 60,00		Total Item: 2.880,00	
LOTE 131	Quant.: 1	Num: 068	23,66	Total: 283,92
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SISCO	Modelo:	
Descrição: SONDA FOLEY 2 VIAS N.12 - 30CC CXA C/10				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 23,66		Total Item: 283,92	
LOTE 132	Quant.: 1	Num: 019	23,66	Total: 851,76
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SISCO	Modelo:	
Descrição: SONDA FOLEY 2 VIAS N.14 - 05CC CXA C/10				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 23,66		Total Item: 851,76	
LOTE 133	Quant.: 1	Num: 047	32,00	Total: 1.152,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SISCO	Modelo:	
Descrição: SONDA FOLEY 2 VIAS N.16 LATEX SILIC C/10				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 32,00		Total Item: 1.152,00	
LOTE 134	Quant.: 1	Num: 019	23,66	Total: 851,76
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SISCO	Modelo:	
Descrição: SONDA FOLEY 2 VIAS N.18 - 30CC CXA C/10				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 23,66		Total Item: 851,76	
LOTE 135	Quant.: 1	Num: 033	24,00	Total: 288,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SISCO	Modelo:	
Descrição: SONDA FOLEY 2 VIAS N.20 C/10				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 24,00		Total Item: 288,00	
LOTE 136	Quant.: 1	Num: 074	25,00	Total: 300,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SISCO	Modelo:	
Descrição: SONDA FOLEY 2 VIAS N.22 - 30CC CXA C/10				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 25,00		Total Item: 300,00	
LOTE 157	Quant.: 1	Num: 038	12,00	Total: 288,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: RESGATE SP	Modelo:	
Descrição: TALA ARAMADA MOLDÁVEL EM E.V.A G LARANJA				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 12,00		Total Item: 288,00	
LOTE 163	Quant.: 1	Num: 044	172,00	Total: 1.032,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: FARMATEX	Modelo:	
Descrição: Ventilador manual (ambu) infantil				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 172,00		Total Item: 1.032,00	
LOTE 164	Quant.: 1	Num: 003	172,00	Total: 1.032,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: FARMATEX	Modelo:	
Descrição: Ventilador manual (ambu) Adulto				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 172,00		Total Item: 1.032,00	
LOTE 171	Quant.: 1	Num: 003	17,60	Total: 1.760,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: BIOLAB SANUS	Modelo:	
Descrição: ÁCIDO VALPRÓICO COMP. 500 MG C/ 25 CAPS				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 17,60		Total Item: 1.760,00	
LOTE 184	Quant.: 1	Num: 014	1,50	Total: 750,00
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: NATULAB	Modelo:	
Descrição: AMBROXOL XPE ADT 100ML S/CX (BRONQTRAT)				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,50		Total Item: 750,00	
LOTE 201	Quant.: 1	Num: 058	18,35	Total: 734,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: PRATI DONADUZI	Modelo:	
Descrição: ATENOLOL 50MG CPR C/504 (TENOLON)				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 18,35		Total Item: 734,00	
LOTE 204	Quant.: 1	Num: 038	66,15	Total: 396,90
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: ISOFARMA	Modelo:	
Descrição: ATROPINA 0,25MG/ML 1ML C/240 (PASMODEX)				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 66,15		Total Item: 396,90	
LOTE 207	Quant.: 1	Num: 093	150,00	Total: 2.400,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: MEDQUIMICA	Modelo:	
Descrição: AZITROMICINA 500 MG CPR C/ 300				
Quantidade: 16	Valor Unit.: 150,00		Total Item: 2.400,00	
LOTE 209	Quant.: 1	Num: 022	180,00	Total: 180,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: IFAL	Modelo:	
Descrição: BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO C/ 50 FRASCO				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 180,00		Total Item: 180,00	
LOTE 226	Quant.: 1	Num: 038	5,00	Total: 300,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: BIOLAB SANUS	Modelo:	
Descrição: CARVEDILAT 12,5MG CPR C/30				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 5,00		Total Item: 300,00	
LOTE 233	Quant.: 1	Num: 093	85,00	Total: 2.550,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: ABL	Modelo:	
Descrição: CEFALOTINA 1GR INJ S/DIL C/50 (G)				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 85,00		Total Item: 2.550,00	
LOTE 235	Quant.: 1	Num: 038	58,50	Total: 4.212,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: ABL	Modelo:	
Descrição: CEFTRIAXONA 1GR IV C/50 (AMPLOSTEC)				
Quantidade: 72	Valor Unit.: 58,50		Total Item: 4.212,00	
LOTE 237	Quant.: 1	Num: 014	170,02	Total: 850,10
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SOBRAL	Modelo:	
Descrição: CETOCONAZOL CREME 30GR 20MG C/100 (G)				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 170,02		Total Item: 850,10	
LOTE 243	Quant.: 1	Num: 005	83,93	Total: 2.014,32
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: CIMETIDINA 300MG INJ 100X2ML (HYCEMET) C/ 100 AMP				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 83,93		Total Item: 2.014,32	
LOTE 247	Quant.: 1	Num: 049	102,30	Total: 1.841,40
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo:	
Descrição: CIPROFLOXACINO 500MG CPR C/500				
Quantidade: 18	Valor Unit.: 102,30		Total Item: 1.841,40	

LOTE 266	Quant.: 1	Num: 049	70,20	Total: 3.369,60
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: HYPOFARMA	Modelo:	
Descrição: COMPLEXO B INJ 100X2ML HYPLEX (S)				
Quantidade: 48	Valor Unit.: 70,20		Total Item: 3.369,60	
LOTE 302	Quant.: 1	Num: 049	3,78	Total: 3.152,52
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: BELFAR	Modelo:	
Descrição: ENALAPRIL 5MG CPR C/30 (ENALAMED)				
Quantidade: 834	Valor Unit.: 3,78		Total Item: 3.152,52	
LOTE 472	Quant.: 1	Num: 043	83,00	Total: 4.980,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: EQUIPLEX	Modelo:	
Descrição: SORO GLICOSADO 5% 500ML S.F. FLEX C/30				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 83,00		Total Item: 4.980,00	
LOTE 474	Quant.: 1	Num: 043	65,00	Total: 1.560,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: EQUIPLEX	Modelo:	
Descrição: SORO RINGER SIMPLES 500ML S.F. C/24 (724				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 65,00		Total Item: 1.560,00	

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:F996453A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

FUNDO MUNICIPAL DE Saúde DE ALVORADA DO NORTE
Avenida: Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - CEP: 73.950-000 - Fone: (62) 3421-1377 CEP: 73950-000 - E-mail: smsalvoradae@hotmail.com – Site:
http://www.alvoradadonorte.go.gov.br
Processo Administrativo nº 7871 / 2017 - Edital - Pregão Eletrônico nº 002 / 2017 - SRP

Aos 25 (vinte e cinco) dias do Mês de Maio do ano de 2017, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 10.701.551/000136 com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. Nilson Vitorino de Souza, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SRP, homologado em 19 de Maio de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (45 itens), MB VARIEDADES LTDA - EPP – CNPJ/MF nº 12.902.382/0001-28, situada na Av. Manaus, nº 720, Qd. 11, Lt. 04, Vila João Vaz, CEP 74.445-160, Goiânia - Goiás:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 66.222,86 (Sessenta e seis Mil, duzentos e vinte e dois Reais e oitenta e seis Centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.
5.2 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO - CNPJ 10.701.551/0001-36.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item
5.1.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. 6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES 7.1 A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:
I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Alvorada do Norte aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento; II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
I - A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de ALVORADA DO NORTE/GO, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (CINCO) dias (ÚTEIS) após o recebimento da Ordem de Compra.

14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até vinte e quatro horas pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até vinte e quatro horas dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2017 - SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio:
www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal:
www.alvoradadonorte.go.gov.br – Acessar Sistema de Publicação – Diário Oficial Eletrônico, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Alvorada do Norte/GO, 25 de Maio de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

MB Variedades LTDA - EPP
CNPJ/MF: 12.902.382/0001-28
MOSAGUI BOTELHO PIMENTEL
Sócio Administrador
CPF: 479.837.951-49
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017 - Processo Administrativo Nº 7871/2017

45 ITENS VENCIDOS				
MB VARIEDADES LTDA - EPP			12.902.382/0001-28	66.222,86
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 007	96,00	Total: 2.304,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: REYMER	Modelo:	
Descrição: ALCOOL GEL 70% 850 GR CX C/12				
Quantidade:	24	Valor Unit.: 96,00	Total Item: 2.304,00	
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 094	7,89	Total: 1.136,16
Item: 1	Unidade: Rolo	Marca: DELICATO	Modelo:	
Descrição: ALGODAO HIDROFILO 500GR N/ESTERIL				
Quantidade: 144		Valor Unit.: 7,89	Total Item: 1.136,16	
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 081	7,37	Total: 73,70
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: POLARFIX	Modelo:	
Descrição: ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1,0MT C/12				
Quantidade: 10		Valor Unit.: 7,37	Total Item: 73,70	
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 041	2,23	Total: 2.230,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: PHARMATEX	Modelo:	
Descrição: BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 2,23		Total Item: 2.230,00	

LOTE 26	Quant.: 1	Num: 035	31,25	Total: 375,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO . N.14G C/50 (TEFLON)				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 31,25		Total Item: 375,00	
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 001	29,00	Total: 348,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO . N.16G C/50 (TEFLON)				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 29,00		Total Item: 348,00	
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 090	29,00	Total: 348,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO . N.18G C/50 (TEFLON)				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 29,00		Total Item: 348,00	
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 010	29,00	Total: 348,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO . N.20G C/50 (TEFLON)				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 29,00		Total Item: 348,00	
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 007	29,00	Total: 1.740,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO . N.22G C/50 (TEFLON)				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 29,00		Total Item: 1.740,00	
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 095	33,90	Total: 2.034,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO . N.24G C/50 RADIOPACO				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 33,90		Total Item: 2.034,00	
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 065	64,99	Total: 1.559,76
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TECHNOFIO	Modelo:	
Descrição: CATGUT CROMADO . 0 C/AG 3,0 CM C/24 CIRC 1/2				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 64,99		Total Item: 1.559,76	
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 095	64,99	Total: 1.559,76
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TECHNOFIO	Modelo:	
Descrição: CATGUT CROMADO . 2 0 C/AG 3CM C/24 CIR 1/2				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 64,99		Total Item: 1.559,76	
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 037	64,99	Total: 779,88
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TECHNOFIO	Modelo:	
Descrição: CATGUT CROMADO . 3 0 C/AG 3CM C/24 CIR 1/2				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 64,99		Total Item: 779,88	
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 090	64,99	Total: 779,88
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TECHNOFIO	Modelo:	
Descrição: CATGUT CROMADO . 5 0 C/AG 2CM C/24				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 64,99		Total Item: 779,88	
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 094	69,90	Total: 1.677,60
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TECHNOFIO	Modelo:	
Descrição: CATGUT CROMADO . N.1-0 C/AG.3,0 CIR 3/8 C/24				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 69,90		Total Item: 1.677,60	
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 090	64,99	Total: 1.559,76
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TECHNOFIO	Modelo:	
Descrição: CATGUT SIMPLES . 1-0 C/AG. 3,0 C/24 CIR 3/8				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 64,99		Total Item: 1.559,76	
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 079	64,99	Total: 1.559,76
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TECHNOFIO	Modelo:	
Descrição: CATGUT SIMPLES . 2 0 C/AG 2,0CM CIRC 1/2 C/24				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 64,99		Total Item: 1.559,76	
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 015	69,90	Total: 1.677,60
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TECHNOFIO	Modelo:	
Descrição: CATGUT SIMPLES . 3 0 C/AG. 2,0CM CIRC1/2 C/24				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 69,90		Total Item: 1.677,60	
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 065	64,99	Total: 779,88
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TECHNOFIO	Modelo:	
Descrição: CATGUT SIMPLES . 4 0 C/AG. 2,0CM CIRC1/2 C/24				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 64,99		Total Item: 779,88	
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 065	64,99	Total: 779,88
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TECHNOFIO	Modelo:	
Descrição: CATGUT SIMPLES . 5 0 C/AG 2,0CM C/24 CIR 1/2				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 64,99		Total Item: 779,88	
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 045	0,79	Total: 474,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MEDSONDA	Modelo:	
Descrição: COLETOR P/INCONTINENCIA URINARIA+PRES.N.06 N/E+EXTE				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 0,79		Total Item: 474,00	
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 007	2,23	Total: 2.230,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: PHARMATEX	Modelo:	
Descrição: COLETOR . URINA S.FECHADO 2000ML				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 2,23		Total Item: 2.230,00	
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 032	22,50	Total: 5.400,00
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: MEDSONDA	Modelo:	
Descrição: EQUIPO MACRO GTS C/ MULTI-VIAS E ROLDANAS C/25 UN				
Quantidade: 240	Valor Unit.: 22,50		Total Item: 5.400,00	
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 007	3,50	Total: 126,00
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: THEOTO	Modelo:	
Descrição: ESPATULA DE AYRES C/100				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 3,50		Total Item: 126,00	
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 035	13,30	Total: 665,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: PREMIUM	Modelo:	
Descrição: GARROTE COM PREGA				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 13,30		Total Item: 665,00	
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 001	0,057	Total: 8.550,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: POLARFIX	Modelo:	
Descrição: GAZE 7,5X7,5 13 FIOS C/10 ESTERIL				
Quantidade: 150.000	Valor Unit.: 0,057		Total Item: 8.550,00	
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 070	11,90	Total: 142,80

Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: VIC PHARMA	Modelo:	
Descrição: IODOPOVIDONA SOL.AQUAOSA TOP 1000ML				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 11,90		Total Item: 142,80	
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 037	19,10	Total: 1.146,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: ADVANTIVE	Modelo:	
Descrição: LAMINA BISTURI N.24 C/100 ACO CARBONO				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 19,10		Total Item: 1.146,00	
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 053	12,20	Total: 1.464,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TALGE	Modelo:	
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO (G) C/100				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 12,20		Total Item: 1.464,00	
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 090	12,20	Total: 3.660,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TALGE	Modelo:	
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO (M) C/100				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 12,20		Total Item: 3.660,00	
LOTE 92	Quant.: 1	Num: 090	12,20	Total: 5.856,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TALGE	Modelo:	
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO (P) C/100				
Quantidade: 480	Valor Unit.: 12,20		Total Item: 5.856,00	
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 007	11,00	Total: 396,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: PHARMATEX	Modelo:	
Descrição: LUVA DE VINIL M C/100				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 11,00		Total Item: 396,00	
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 090	6,96	Total: 417,60
Item: 1	Unidade: Rolo	Marca: POLARFIX	Modelo:	
Descrição: MALHA TUBOLAR 15CMX15MT PARA IMOBILIZAÇÃO				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 6,96		Total Item: 417,60	
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 026	4,64	Total: 1.856,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: MEDIX	Modelo:	
Descrição: MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELAST.C/50				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 4,64		Total Item: 1.856,00	
LOTE 98	Quant.: 1	Num: 010	7,38	Total: 88,56
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: DARU	Modelo:	
Descrição: MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 7,38		Total Item: 88,56	
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 026	7,38	Total: 88,56
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: DARU	Modelo:	
Descrição: MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 7,38		Total Item: 88,56	
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 007	7,38	Total: 88,56
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: DARU	Modelo:	
Descrição: MICRONEBULIZADOR . ADULTO (MASC+TUBO+COPO)				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 7,38		Total Item: 88,56	
LOTE 101	Quant.: 1	Num: 037	6,99	Total: 83,88
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: DARU	Modelo:	
Descrição: MICRONEBULIZADOR . INFANTIL CONEC.ROSCA VERDE P/OXG				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 6,99		Total Item: 83,88	
LOTE 104	Quant.: 1	Num: 035	31,45	Total: 754,80
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: PROCARE	Modelo:	
Descrição: NYLON N.1-0 C/AG. 3,0CM C/24 CIRC 3/8				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 31,45		Total Item: 754,80	
LOTE 108	Quant.: 1	Num: 079	27,00	Total: 324,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: PROCARE	Modelo:	
Descrição: NYLON N.5,0 C/AG. 2,5CM CX C/24 CIR 3/8				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 27,00		Total Item: 324,00	
LOTE 109	Quant.: 1	Num: 007	27,00	Total: 324,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: PROCARE	Modelo:	
Descrição: NYLON N.6,0 C/AG. 2,5CM CX C/24 CIR 3/8				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 27,00		Total Item: 324,00	
LOTE 113	Quant.: 1	Num: 035	111,94	Total: 1.343,28
Item: 1	Unidade: Rolo	Marca: DUOTEC	Modelo:	
Descrição: PAPEL GRAU-CIRURGICO 30CM X 100MT				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 111,94		Total Item: 1.343,28	
LOTE 117	Quant.: 1	Num: 001	145,00	Total: 870,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: PHARMATEX	Modelo:	
Descrição: REANIMADOR MANUAL AD C/SILICONE+RESERV				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 145,00		Total Item: 870,00	
LOTE 118	Quant.: 1	Num: 026	145,00	Total: 870,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: PHARMATEX	Modelo:	
Descrição: REANIMADOR MANUAL INF C/SILICONE+RESERV				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 145,00		Total Item: 870,00	
LOTE 126	Quant.: 1	Num: 010	14,87	Total: 5.353,20
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: SERINGA 01ML P/INSUL C/AG 13X4,5 C/100 L/S				
Quantidade: 360	Valor Unit.: 14,87		Total Item: 5.353,20	

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:FB5550C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

FUNDO MUNICIPAL DE Saúde DE ALVORADA DO NORTE
Avenida: Rua Francisco Mota Lima**,** S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - **CEP:** 73.950-000 - **Fone**: (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - **E-mail**:

smsalvoradae@hotmail.com – **Site**:
http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

Processo Administrativo nº 7871 / 2017 - Edital - Pregão Eletrônico nº 002 / 2017 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017
Aos **25** (vinte e cinco) dias do Mês de **Maio** do ano de **2017**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2017-SRP**, homologado em 19 de Maio de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS**, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**49 itens**), **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME** – CNPJ/MF nº **25.106.470/0001-65**, situada na Quadra 104 Sul, Rua SE 5, nº 19, Conjunto 03, Lote 20, Sala 09, Plano Diretor Sul, CEP 77.020-018, Palmas - Tocantins:
1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 74.736,86** (Setenta e quatro Mil, setecentos e trinta e seis Reais e oitenta e seis Centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:
I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:
a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.
III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
I - A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido
apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **002/2017 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio:
www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal:
www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação – Diário Oficial Eletrônico**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Alvorada do Norte/GO, **25** de **Maio** de **2017**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

Royal Med Hospitalar LTDA - ME
CNPJ/MF: 25.106.470/0001-65
JESUS ALVES DE SOUSA
Sócio Administrador
CPF: 797.291.181-91
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017 - Processo Administrativo Nº 7871/2017

49 ITENS VENCIDOS				
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME			25.106.470/0001-65	74.736,86
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 016	9,80	Total: 235,20
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: POLARFIX	Modelo: POLARFIX	
Descrição: CAMPO FENESTRADO CIRURGICO 50X50 G40				
Inf. detal.: CAMPO FENESTRADO CIRURGICO 50X50 G40				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 9,80		Total Item: 235,20	
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 001	95,00	Total: 2.280,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SHALON	Modelo: SHALON	
Descrição: CATGUT SIMPLES . 0 C/AG. 2,0CM CIRC1/2 C/24				
Inf. detal.: CATGUT SIMPLES . 0 C/AG. 2,0CM CIRC1/2 C/24				
Quantidade:	24	Valor Unit.: 95,00	Total Item: 2.280,00	
LOTE 173	Quant.: 1	Num: 080	40,00	Total: 480,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: BAYER	Modelo: BAYER	
Descrição: ADALAT 10MG CPS C/60				
Inf. detal.: ADALAT 10MG CPS C/60				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 40,00		Total Item: 480,00	
LOTE 188	Quant.: 1	Num: 001	210,00	Total: 7.560,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	
Descrição: AMIODARONA 200MG CPR C/500 (AMIORON)				
Inf. detal.: AMIODARONA 200MG CPR C/500 (AMIORON)				
Quantidade:	36	Valor Unit.: 210,00		Total Item: 7.560,00
LOTE 194	Quant.: 1	Num: 006	36,00	Total: 720,00
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: SANDOZ	Modelo: SANDOZ	
Descrição: AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG				
Inf. detal.: AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 36,00		Total Item: 720,00	
LOTE 203	Quant.: 1	Num: 030	32,00	Total: 1.152,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: EUROFARMA	Modelo: EUROFARMA	
Descrição: ATORVASTATINA 40MG CXA C/30 CPR (G)				
Inf. detal.: ATORVASTATINA 40MG CXA C/30 CPR (G)				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 32,00		Total Item: 1.152,00	
LOTE 238	Quant.: 1	Num: 085	91,00	Total: 910,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA	
Descrição: CETOPROFENO 50MG INJETÁVEL IM				
Inf. detal.: CETOPROFENO 50MG INJETÁVEL IM				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 91,00		Total Item: 910,00	
LOTE 265	Quant.: 1	Num: 055	95,00	Total: 1.140,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: ALLERGAN	Modelo: ALLERGAN	
Descrição: COMBIGAN SOL ESTERIL 5ML FRASCO				
Inf. detal.: COMBIGAN SOL ESTERIL 5ML FRASCO				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 95,00		Total Item: 1.140,00	
LOTE 268	Quant.: 1	Num: 052	100,00	Total: 2.400,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: MERCK	Modelo: MERCK	
Descrição: CONCOR 5MG CPR C/30				
Inf. detal.: CONCOR 5MG CPR C/30				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 100,00		Total Item: 2.400,00	
LOTE 269	Quant.: 1	Num: 011	24,00	Total: 288,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SANOFI AVENTIS	Modelo: SANOFI AVENTIS	
Descrição: DACTIL OB CPR C/ 20				
Inf. detal.: DACTIL OB CPR C/ 20				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 24,00		Total Item: 288,00	

LOTE 273	Quant.: 1	Num: 062	6,79	Total: 67,90
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: ALCON	Modelo: ALCON	
Descrição: DEXAMETASONA COLÍRIO				
Inf. detal.: DEXAMETASONA COLÍRIO				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 6,79		Total Item: 67,90	
LOTE 278	Quant.: 1	Num: 034	28,97	Total: 695,28
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SERVIER	Modelo: SERVIER	
Descrição: DIAMICRON 30MG C/30 CPR (GLICLAZIDA)				
Inf. detal.: DIAMICRON 30MG C/30 CPR (GLICLAZIDA)				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 28,97		Total Item: 695,28	
LOTE 307	Quant.: 1	Num: 037	5,04	Total: 1.890,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: ASPEN	Modelo: ASPEN	
Descrição: ESPIRONOLACTONA 100MG CPR C/16 (GENERICO)				
Inf. detal.: ESPIRONOLACTONA 100MG CPR C/16 (GENERICO)				
Quantidade: 375	Valor Unit.: 5,04		Total Item: 1.890,00	
LOTE 311	Quant.: 1	Num: 052	189,44	Total: 3.409,92
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: NOVARTIS	Modelo: NOVARTIS	
Descrição: EXFORGE HCTZ 320+25+10 MG CPR C/28				
Inf. detal.: EXFORGE HCTZ 320+25+10 MG CPR C/28				
Quantidade: 18	Valor Unit.: 189,44		Total Item: 3.409,92	
LOTE 318	Quant.: 1	Num: 084	9,00	Total: 324,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: FLEET ENEMA FRASCO C/ 12				
Inf. detal.: FLEET ENEMA FRASCO C/ 12				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 9,00		Total Item: 324,00	
LOTE 330	Quant.: 1	Num: 030	133,46	Total: 3.203,04
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: NOVARTIS	Modelo: NOVARTIS	
Descrição: GALVUS MET 50 MG CPR C/ 28				
Inf. detal.: GALVUS MET 50 MG CPR C/ 28				
Quantidade:	24	Valor Unit.: 133,46	Total Item: 3.203,04	
LOTE 342	Quant.: 1	Num: 050	108,50	Total: 1.302,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: IMEC	Modelo: IMEC	
Descrição: HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML SUSP FRASCO C/50				
Inf. detal.: HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML SUSP FRASCO C/50				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 108,50		Total Item: 1.302,00	
LOTE 350	Quant.: 1	Num: 022	82,26	Total: 1.974,24
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: WYETH	Modelo: WYETH	
Descrição: HYLO GEL LUBRIFICANTE OCULAR				
Inf. detal.: HYLO GEL LUBRIFICANTE OCULAR				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 82,26		Total Item: 1.974,24	
LOTE 356	Quant.: 1	Num: 067	105,00	Total: 630,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: BIOSINTETICA	Modelo: BIOSINTETICA	
Descrição: ISOSSORBIDA 20 MG CPR C/ 500				
Inf. detal.: ISOSSORBIDA 20 MG CPR C/ 500				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 105,00		Total Item: 630,00	
LOTE 363	Quant.: 1	Num: 034	71,18	Total: 854,16
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SANOFI AVENTIS	Modelo: SANOFI AVENTIS	
Descrição: LASILACTONA CPR C/ 30				
Inf. detal.: LASILACTONA CPR C/ 30				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 71,18		Total Item: 854,16	
LOTE 365	Quant.: 1	Num: 034	14,00	Total: 840,00
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: LEVOFLOXAXINO INJETÁVEL FRASCO				
Inf. detal.: LEVOFLOXAXINO INJETÁVEL FRASCO				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 14,00		Total Item: 840,00	
LOTE 369	Quant.: 1	Num: 022	61,60	Total: 369,60
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA	
Descrição: LIDOCAINA 2% C/VASO 20ML C/25 FA (S)				
Inf. detal.: LIDOCAINA 2% C/VASO 20ML C/25 FA (S)				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 61,60		Total Item: 369,60	
LOTE 386	Quant.: 1	Num: 036	80,64	Total: 403,20
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: ISOFARMA	Modelo: ISOFARMA	
Descrição: METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 240X2ML(NOPROSIL)				
Inf. detal.: METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 240X2ML(NOPROSIL)				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 80,64		Total Item: 403,20	
LOTE 401	Quant.: 1	Num: 030	300,00	Total: 1.800,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: NEPRESOL 20MG/ML 50X1ML HIDRALAZINA (R)				
Inf. detal.: NEPRESOL 20MG/ML 50X1ML HIDRALAZINA (R)				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 300,00		Total Item: 1.800,00	
LOTE 403	Quant.: 1	Num: 089	43,34	Total: 1.560,24
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: VITAMEDIC	Modelo: VITAMEDIC	
Descrição: NIMESULIDA 100MG CPR C/504 (NIMELID)				
Inf. detal.: NIMESULIDA 100MG CPR C/504 (NIMELID)				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 43,34		Total Item: 1.560,24	
LOTE 410	Quant.: 1	Num: 059	15,40	Total: 4.620,00
Item: 1	Unidade: Cartela	Marca: BIOLAB	Modelo: BIOLAB	
Descrição: NORESTIN 0,625 MG CPR C/ 35				
Inf. detal.: NORESTIN 0,625 MG CPR C/ 35				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 15,40		Total Item: 4.620,00	
LOTE 411	Quant.: 1	Num: 092	7,00	Total: 168,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: GLOBO	Modelo: GLOBO	
Descrição: NORFLOXAXINA 400 MG CPR C/ 14				
Inf. detal.: NORFLOXAXINA 400 MG CPR C/ 14				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 7,00		Total Item: 168,00	
LOTE 414	Quant.: 1	Num: 055	1,96	Total: 235,20
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: OLEO MINERAL 100ML				
Inf. detal.: OLEO MINERAL 100ML				

Quantidade: 120	Valor Unit.: 1,96		Total Item: 235,20	
LOTE 425	Quant.: 1	Num: 098	13,00	Total: 1.560,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	
Descrição: PARACETAMOL 750MG CPR C/200 (GENERICO)				
Inf. detal.: PARACETAMOL 750MG CPR C/200 (GENERICO)				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 13,00		Total Item: 1.560,00	
LOTE 426	Quant.: 1	Num: 035	180,00	Total: 4.320,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SOBRAL	Modelo: SOBRAL	
Descrição: PARACETAMOL GTS 100 MG FRASCO C/ 200				
Inf. detal.: PARACETAMOL GTS 100 MG FRASCO C/ 200				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 180,00		Total Item: 4.320,00	
LOTE 433	Quant.: 1	Num: 098	70,00	Total: 840,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: PHOSFOENEMA 130ML C/12				
Inf. detal.: PHOSFOENEMA 130ML C/12				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 70,00		Total Item: 840,00	
LOTE 434	Quant.: 1	Num: 083	60,00	Total: 720,00
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: ALLERGAN	Modelo: ALLERGAN	
Descrição: PREDFORT / ALLERGAN COLÍRIO				
Inf. detal.: PREDFORT / ALLERGAN COLÍRIO				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 60,00		Total Item: 720,00	
LOTE 445	Quant.: 1	Num: 036	14,30	Total: 858,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SANOFI AVENTIS	Modelo: SANOFI AVENTIS	
Descrição: Puran T4 100 MG CPR C/ 30				
Inf. detal.: Puran T4 100 MG CPR C/ 30				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 14,30		Total Item: 858,00	
LOTE 446	Quant.: 1	Num: 018	21,08	Total: 1.264,80
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SANOFI AVENTIS	Modelo: SANOFI AVENTIS	
Descrição: Puran T4 150 MG CPR C/ 30				
Inf. detal.: Puran T4 150 MG CPR C/ 30				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 21,08		Total Item: 1.264,80	
LOTE 447	Quant.: 1	Num: 067	17,08	Total: 1.024,80
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SANOFI AVENTIS	Modelo: SANOFI AVENTIS	
Descrição: Puran T4 75 MG CPR C/ 30				
Inf. detal.: Puran T4 75 MG CPR C/ 30				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 17,08		Total Item: 1.024,80	
LOTE 449	Quant.: 1	Num: 064	53,50	Total: 1.284,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: MEDLEY	Modelo: MEDLEY	
Descrição: RAMIPRIL 5 MG CPR C/ 30				
Inf. detal.: RAMIPRIL 5 MG CPR C/ 30				
Quantidade:	24	Valor Unit.: 53,50	Total Item: 1.284,00	
LOTE 453	Quant.: 1	Num: 054	39,36	Total: 944,64
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: APSEN	Modelo: APSEN	
Descrição: RETEMIC 5MG CPR C/30				
Inf. detal.: RETEMIC 5MG CPR C/30				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 39,36		Total Item: 944,64	
LOTE 454	Quant.: 1	Num: 030	98,32	Total: 589,92
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: APSEN	Modelo: APSEN	
Descrição: REUQUINOL 400 CPR CX C/30				
Inf. detal.: REUQUINOL 400 CPR CX C/30				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 98,32		Total Item: 589,92	
LOTE 458	Quant.: 1	Num: 064	101,29	Total: 3.646,44
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: ABBOTT	Modelo: ABBOTT	
Descrição: RITMONORM 300MG CPR C/30				
Inf. detal.: RITMONORM 300MG CPR C/30				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 101,29		Total Item: 3.646,44	
LOTE 460	Quant.: 1	Num: 094	2,67	Total: 267,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: GLOBO	Modelo: GLOBO	
Descrição: SECNIDAZOL 1000MG CPR C/2				
Inf. detal.: SECNIDAZOL 1000MG CPR C/2				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 2,67		Total Item: 267,00	
LOTE 464	Quant.: 1	Num: 098	1,69	Total: 507,00
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	
Descrição: SIMETICONA GTS 15ML (G)				
Inf. detal.: SIMETICONA GTS 15ML (G)				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 1,69		Total Item: 507,00	
LOTE 465	Quant.: 1	Num: 029	28,00	Total: 2.688,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	
Descrição: SINVASTATINA 20MG CPR C/250 (SINVAX)				
Inf. detal.: SINVASTATINA 20MG CPR C/250 (SINVAX)				
Quantidade: 96	Valor Unit.: 28,00		Total Item: 2.688,00	
LOTE 466	Quant.: 1	Num: 005	92,38	Total: 2.217,12
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SANVAL	Modelo: SANVAL	
Descrição: SINVASTATINA 40MG CPR C/500				
Inf. detal.: SINVASTATINA 40MG CPR C/500				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 92,38		Total Item: 2.217,12	
LOTE 470	Quant.: 1	Num: 034	72,00	Total: 1.152,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SANOBIOL	Modelo: SANOBIOL	
Descrição: SORO GLICO FISIOLÓGICO 500ML C/24 (721)				
Inf. detal.: SORO GLICO FISIOLÓGICO 500ML C/24 (721)				
Quantidade: 16	Valor Unit.: 72,00		Total Item: 1.152,00	
LOTE 478	Quant.: 1	Num: 034	75,09	Total: 901,08
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: SOBRAL	Modelo: SOBRAL	
Descrição: SULFADIAZINA 500MG CPR BLISTER C/ 500 CPR				
Inf. detal.: SULFADIAZINA 500MG CPR BLISTER C/ 500 CPR				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 75,09		Total Item: 901,08	
LOTE 482	Quant.: 1	Num: 067	1,40	Total: 420,00
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: NATULAB	Modelo: NATULAB	
Descrição: SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML (MASFEROL) SUSP				

Inf. detal.: SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML (MASFEROL) SUSP				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 1,40		Total Item: 420,00	
LOTE 490	Quant.: 1	Num: 036	178,54	Total: 4.284,96
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: JANSSEN CILAG	Modelo: JANSSEN CILAG	
Descrição: ULTRACET CPR C/ 30				
Inf. detal.: ULTRACET CPR C/ 30				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 178,54		Total Item: 4.284,96	
LOTE 491	Quant.: 1	Num: 066	151,40	Total: 1.816,80
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA	
Descrição: UNINALTREX 50MG CX C/30				
Inf. detal.: UNINALTREX 50MG CX C/30				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 151,40		Total Item: 1.816,80	
LOTE 492	Quant.: 1	Num: 024	159,86	Total: 1.918,32
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: APSEN	Modelo: APSEN	
Descrição: UNOPROST 4MG CPR CX C/30				
Inf. detal.: UNOPROST 4MG CPR CX C/30				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 159,86		Total Item: 1.918,32	

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:480407A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

Avenida: Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - CEP: 73.950-000 - Fone: (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - E-mail:
smsalvoradae@hotmail.com – Site:
http://www.alvoradadonorte.go.gov.br
Processo Administrativo nº 7871 / 2017 - Edital - Pregão Eletrônico nº 002 / 2017 - SRP

Aos 25 (vinte e cinco) dias do Mês de Maio do ano de 2017, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 10.701.551/0001- 36 com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. Nilson Vitorino de Souza, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SRP, homologado em 19 de Maio de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (16 itens), PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, situada na Rua Franco Grilo, nº 374, Fundos, Colônia Dona Luiza, CEP 84.045-320, Ponta Grossa - Paraná:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 21.762,68 (Vinte e um Mil, setecentos e sessenta e dois Reais e sessenta e oito Centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.

5.2 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO - CNPJ 10.701.551/0001-36.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:
I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:
a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.
III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Alvorada do Norte aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.
CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.
CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
I - A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c)Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de ALVORADA DO NORTE/GO, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (CINCO) dias (ÚTEIS) após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até vinte e quatro horas pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até vinte e quatro horas dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2017 - SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio:
www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal:
www.alvoradadonorte.go.gov.br – Acessar Sistema de Publicação – Diário Oficial Eletrônico, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Alvorada do Norte/GO, 25 de Maio de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

Pontamed Farmacêutica LTDA
CNPJ/MF: 02.816.696/0001-54
FERNANDO PARUCKER DA SILVA JÚNIOR
Sócio administrador
CPF: 006.538.939-57
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017 - Processo Administrativo Nº 7871/2017				
16 ITENS VENCIDOS				
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA			02.816.696/0001-54	21.762,68
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 013	70,62	Total: 1.694,88
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: FUJI	Modelo:	
Descrição: FILME P/RAIO-X 18X24 VERDE 4,32MT				
Inf. detal.: FILME RAIO X - 18CM X 24CM				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 70,62		Total Item: 1.694,88	
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 066	200,25	Total: 4.806,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: FUJI	Modelo:	
Descrição: FILME P/RAIO-X 35X35 VERDE 12,25MT				
Inf. detal.: FILME RAIO X - 35CM X 35CM				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 200,25		Total Item: 4.806,00	
LOTE 176	Quant.: 1	Num: 041	27,90	Total: 1.395,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SAMTEC	Modelo:	
Descrição: AGUA DESTILADA 10ML C/200				
Inf. detal.: AGUA P/ INJ 10ML PLASTICO				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 27,90		Total Item: 1.395,00	
LOTE 190	Quant.: 1	Num: 087	0,74	Total: 1.850,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: AMITRIPTILINA 25MG CPR C/20*C1 (G)				
Inf. detal.: AMITRIPTILINA CLOR 25MG (C1) (G)				
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 0,74		Total Item: 1.850,00	
LOTE 191	Quant.: 1	Num: 068	185,07	Total: 2.220,84
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo:	
Descrição: AMOXICILINA 250MG SUSP 60ML C/50 (G)				
Inf. detal.: AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML (G)				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 185,07		Total Item: 2.220,84	
LOTE 216	Quant.: 1	Num: 013	1,03	Total: 51,50
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo:	
Descrição: BROMOPRIDA GTS 20ML (GENERICO)				
Inf. detal.: BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GTS (G)				
Quantidade: 50 Valor	Unit.: 1,03		Total Item: 51,50	
LOTE 242	Quant.: 1	Num: 099	55,80	Total: 1.116,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo:	
Descrição: CIMETIDINA 200 MG CPR C/ 500				
Inf. detal.: CIMETIDINA 200MG (G)				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 55,80		Total Item: 1.116,00	
LOTE 255	Quant.: 1	Num: 002	128,34	Total: 770,04
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: BLAU	Modelo:	
Descrição: CLORANFENICOL INJETÁVEL C/ 100 AMP				
Inf. detal.: CLORANFENICOL 1G S/D				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 128,34		Total Item: 770,04	
LOTE 315	Quant.: 1	Num: 038	30,78	Total: 184,68
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: CRISTALIA	Modelo:	

Descrição: FENOBARBITAL 40MG/ML GTS C/ 10 FRASCO				
Inf. detal.: FENOBARBITAL 4% 40MG/ML 20ML (B1)				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 30,78		Total Item: 184,68	
LOTE 326	Quant.: 1	Num: 052	4,46	Total: 160,56
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: EMS	Modelo:	
Descrição: FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG CPR C/ 30				
Inf. detal.: QUETIAPINA 25MG (C1) (G)				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 4,46		Total Item: 160,56	
LOTE 341	Quant.: 1	Num: 057	107,42	Total: 644,52
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: CRISTALIA	Modelo:	
Descrição: HEPARINA SODICA 5000 UI 25X5ML HEMOFOL				
Inf. detal.: HEPARINA SODICA 5000UI/ML 0,25ML SC				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 107,42		Total Item: 644,52	
LOTE 345	Quant.: 1	Num: 096	114,86	Total: 3.675,52
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: HIDROCORTISONA 100MG INJ S/DIL C/50 FA				
Inf. detal.: HIDROCORTISONA 100MG S/D				
Quantidade: 32	Valor Unit.: 114,86		Total Item: 3.675,52	
LOTE 394	Quant.: 1	Num: 032	91,14	Total: 182,28
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: MIDAZOLAM 15MG INJ 100X3ML (G)				
Inf. detal.: MIDAZOLAM 15MG 3ML (B1) (G)				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 91,14		Total Item: 182,28	
LOTE 416	Quant.: 1	Num: 032	116,81	Total: 2.803,44
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: BLAU	Modelo:	
Descrição: OMEPRAZOL 40MG INJ FR+DIL C/20 (OPRAZON)				
Inf. detal.: OMEPRAZOL 40MG 10ML C/D				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 116,81		Total Item: 2.803,44	
LOTE 475	Quant.: 1	Num: 027	32,55	Total: 195,30
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SAMTEC	Modelo:	
Descrição: SULFATO DE MAGNESIO INJ 10% 10ML IV FRASCO C/100				
Inf. detal.: SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML				
Quantidade:	6 Valor	Unit.: 32,55		Total Item: 195,30
LOTE 486	Quant.: 1	Num: 002	1,01	Total: 12,12
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: TIMOLOL 0,5 MG COLÍRIO				
Inf. detal.: TIMOLOL MAL 0,5% SOL 5ML COLIRIO (G)				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1,01		Total Item: 12,12	

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:E36499C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

Avenida: Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - CEP: 73.950-000 - Fone: (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - E-mail:
smsalvoradae@hotmail.com – Site:
http://www.alvoradadonorte.go.gov.br
Processo Administrativo nº 7871 / 2017 - Edital - Pregão Eletrônico nº 002 / 2017 - SRP

Aos 25 (vinte e cinco) dias do Mês de Maio do ano de 2017, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 10.701.551/0001- 36 com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. Nilson Vitorino de Souza, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SRP, homologado em 19 de Maio de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (46 itens), BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP – CNPJ/MF nº 21.515.353/0001-02, situada na Rodovia PR 180, Km 02, nº 450, Bairro Água Branca, CEP 85.601-970, Francisco Beltrão - Paraná:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 72.054,54 (Setenta e dois Mil, cinquenta e quatro Reais e cinquenta e quatro Centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.
5.2 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO - CNPJ 10.701.551/0001-36.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não carretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO poderá aplicar ao licitante ou contratado,
(conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:
I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:
a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.
III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Alvorada do Norte aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.
CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.
CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
I - A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c)Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.
CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.
CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de ALVORADA DO NORTE/GO, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.
14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (CINCO) dias (ÚTEIS) após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até vinte e quatro horas pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até vinte e quatro horas dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.
CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2017 - SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio:
www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal:
www.alvoradadonorte.go.gov.br – Acessar Sistema de Publicação – Diário Oficial Eletrônico, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Alvorada do Norte/GO, 25 de Maio de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

Bascel Soluções LTDA - EPP
CNPJ/MF: 21.515.353/0001-02
FELIPE CELLA BASEGGIO
Sócio administrador
CPF: 053.698.479-40
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017 - Processo Administrativo Nº 7871/2017				
46 ITENS VENCIDOS				
BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP			21.515.353/0001-02	72.054,54
LOTE 168	Quant.: 1	Num: 036	8,09	Total: 194,16
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: PHARLAB	Modelo:	
Descrição: ACICLOVIR 200MG CPR C/25 (HERVIRAX)				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 8,09		Total Item: 194,16	
LOTE 169	Quant.: 1	Num: 028	20,50	Total: 984,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: ACIDO FOLICO 5MG CPR C/500 - ACIFOL (G)				
Quantidade: 48	Valor Unit.: 20,50		Total Item: 984,00	
LOTE 172	Quant.: 1	Num: 047	174,01	Total: 522,03
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJ 100X5ML (G)				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 174,01		Total Item: 522,03	
LOTE 175	Quant.: 1	Num: 051	314,99	Total: 944,97
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: ADRENALINA INJETÁVEL C/ 100 AMP.				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 314,99		Total Item: 944,97	
LOTE 183	Quant.: 1	Num: 052	1,67	Total: 100,20
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SANVAL	Modelo:	
Descrição: ALOPURINOL 100MG CPR C/30 (G)				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 1,67		Total Item: 100,20	

LOTE 187	Quant.: 1	Num: 058	38,99	Total: 779,80
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: AMINOFILINA 240MG 50X10ML 24MG/ML (G)				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 38,99		Total Item: 779,80	
LOTE 189	Quant.: 1	Num: 082	161,59	Total: 484,77
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: AMIODARONA 50MG/ML INJ 100X3ML (G) C/ 50 AMP				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 161,59		Total Item: 484,77	
LOTE 208	Quant.: 1	Num: 022	274,99	Total: 4.124,85
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: PHARLAB	Modelo:	
Descrição: BETATRINTA INJETÁVEL C/ 50 AMP				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 274,99		Total Item: 4.124,85	
LOTE 214	Quant.: 1	Num: 045	0,69	Total: 34,50
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: BROMETO DE IPRATROPIO 20ML 0.25/ML (G)				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,69		Total Item: 34,50	
LOTE 215	Quant.: 1	Num: 047	37,28	Total: 447,36
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: BROMOPRIDA 10MG INJ 50X2ML (BROMOGEX)				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 37,28		Total Item: 447,36	
LOTE 218	Quant.: 1	Num: 017	239,93	Total: 239,93
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: BUPIVACAINA 0,5%PESADA 20MG/4ML C/100 G)				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 239,93		Total Item: 239,93	
LOTE 219	Quant.: 1	Num: 089	210,06	Total: 5.041,44
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: PHARLAB	Modelo:	
Descrição: BUSCOPAN COMPOSTO CPR C/ 500				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 210,06		Total Item: 5.041,44	
LOTE 220	Quant.: 1	Num: 022	130,51	Total: 6.525,50
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: BUSCOPAN COMPOSTO INJETÁVEL C/ 100 AMP				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 130,51		Total Item: 6.525,50	
LOTE 222	Quant.: 1	Num: 041	15,59	Total: 1.559,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SANVAL	Modelo:	
Descrição: CAPTOPRIL 25MG CPR C/750 (CAPOX)				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 15,59		Total Item: 1.559,00	
LOTE 225	Quant.: 1	Num: 047	101,99	Total: 1.835,82
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: CARBONATO DE LÍTIO 300 MG CPR C/ 500				
Quantidade: 18	Valor Unit.: 101,99		Total Item: 1.835,82	
LOTE 245	Quant.: 1	Num: 041	10,99	Total: 2.198,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: RANBAXY	Modelo:	
Descrição: CINARIZINA 75MG 30CPR (FLUXON) G				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 10,99		Total Item: 2.198,00	
LOTE 248	Quant.: 1	Num: 058	22,78	Total: 273,36
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: PHARLAB	Modelo:	
Descrição: CITALOPRAM 20MG CPR C/30* (G)				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 22,78		Total Item: 273,36	
LOTE 263	Quant.: 1	Num: 025	33,72	Total: 2.023,20
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: UQM	Modelo:	
Descrição: CODEX 30MG CPR C/12 *A2 (TYLEX)				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 33,72		Total Item: 2.023,20	
LOTE 267	Quant.: 1	Num: 022	80,69	Total: 968,28
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: E M S	Modelo:	
Descrição: CONCOR 2,5MG CPR C/28				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 80,69		Total Item: 968,28	
LOTE 274	Quant.: 1	Num: 028	84,99	Total: 2.039,76
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SANVAL	Modelo:	
Descrição: DEXAMETASONA CREME 10GR TB C/100 (ACETAZONA)				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 84,99		Total Item: 2.039,76	
LOTE 277	Quant.: 1	Num: 022	50,00	Total: 1.000,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML C/50 (G)				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 50,00		Total Item: 1.000,00	
LOTE 285	Quant.: 1	Num: 055	24,57	Total: 294,84
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: PHARLAB	Modelo:	
Descrição: DIGOXINA CPR C/ 500				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 24,57		Total Item: 294,84	
LOTE 287	Quant.: 1	Num: 034	43,79	Total: 262,74
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: DIMETICONA GTS FRASCO C/ 50				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 43,79		Total Item: 262,74	
LOTE 290	Quant.: 1	Num: 058	96,37	Total: 2.312,88
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: PHARLAB	Modelo:	
Descrição: DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO (DUOFLAM) C/24				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 96,37		Total Item: 2.312,88	
LOTE 292	Quant.: 1	Num: 095	72,09	Total: 432,54
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: DOPAMINA 50MG INJ 50X10ML (DOPACRIS) AMP C/ 50				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 72,09		Total Item: 432,54	
LOTE 293	Quant.: 1	Num: 041	120,00	Total: 720,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: DORMONID INJETÁVEL AMP C/ 50				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 120,00		Total Item: 720,00	
LOTE 295	Quant.: 1	Num: 047	34,31	Total: 1.029,30
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: BIOSINTETICA	Modelo:	
Descrição: DORZOLAMIDA COLÍRIO				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 34,31		Total Item: 1.029,30	
LOTE 299	Quant.: 1	Num: 091	83,69	Total: 4.017,12

Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: EFEDRINA 50MG INJ 25X1 (UNIFEDRINE)				
Quantidade: 48	Valor Unit.: 83,69		Total Item: 4.017,12	
LOTE 304	Quant.: 1	Num: 041	273,45	Total: 820,35
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: EPINEFRINA INJ 100X1ML - ADRENALINA (G)				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 273,45		Total Item: 820,35	
LOTE 309	Quant.: 1	Num: 072	7,97	Total: 3.985,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: ESPIRONOLACTONA 50MG CPR C/30 (G)				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 7,97		Total Item: 3.985,00	
LOTE 313	Quant.: 1	Num: 082	225,27	Total: 1.351,62
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: FENITOINA INJETÁVEL AMP C/ 100				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 225,27		Total Item: 1.351,62	
LOTE 317	Quant.: 1	Num: 047	2,36	Total: 118,00
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: FENOTEROL GTS 20ML S/CX 5MG/ML (G)				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 2,36		Total Item: 118,00	
LOTE 323	Quant.: 1	Num: 064	177,99	Total: 4.271,76
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: MOMENTA	Modelo:	
Descrição: FORFIG 200 MG CPR C/ 30 CAPS				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 177,99		Total Item: 4.271,76	
LOTE 327	Quant.: 1	Num: 058	44,99	Total: 1.619,64
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: FUROSEMIDA 20MG 100X2ML (FUROSANTISA)				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 44,99		Total Item: 1.619,64	
LOTE 344	Quant.: 1	Num: 041	0,73	Total: 2.433,82
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: PHARLAB	Modelo:	
Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/30 (G)				
Quantidade: 3.334	Valor Unit.: 0,73		Total Item: 2.433,82	
LOTE 347	Quant.: 1	Num: 091	134,39	Total: 6.719,50
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: HIPOLABOPR	Modelo:	
Descrição: HIOSCINA CPT CX C/100X5ML(G)				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 134,39		Total Item: 6.719,50	
LOTE 371	Quant.: 1	Num: 050	46,49	Total: 557,88
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML C/25 (G)				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 46,49		Total Item: 557,88	
LOTE 377	Quant.: 1	Num: 022	23,24	Total: 278,88
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SANVAL	Modelo:	
Descrição: MEBENDAZOL CPR C/ 500				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 23,24		Total Item: 278,88	
LOTE 379	Quant.: 1	Num: 006	2,09	Total: 836,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: ACCORD	Modelo:	
Descrição: METFORMINA 850MG CPR C/30 (GLICOMET)				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 2,09		Total Item: 836,00	
LOTE 391	Quant.: 1	Num: 004	186,92	Total: 1.121,52
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SANVAL	Modelo:	
Descrição: METRONIDAZOL CREME VAGINAL C/ APLICADOR TB C/ 50				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 186,92		Total Item: 1.121,52	
LOTE 415	Quant.: 1	Num: 082	36,45	Total: 3.645,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: OMEPRAZOL 20MG CPS C/560 (G)				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 36,45		Total Item: 3.645,00	
LOTE 438	Quant.: 1	Num: 022	43,91	Total: 1.580,76
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SANVAL	Modelo:	
Descrição: PREDNISONA 20MG C/200 CPR (CRISPRED)				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 43,91		Total Item: 1.580,76	
LOTE 451	Quant.: 1	Num: 058	4,61	Total: 221,28
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: SANVAL	Modelo:	
Descrição: RANITIDINA XPE 120ML (G)				
Quantidade: 48	Valor Unit.: 4,61		Total Item: 221,28	
LOTE 480	Quant.: 1	Num: 082	56,99	Total: 683,88
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SANVAL	Modelo:	
Descrição: SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG C/500 CPR				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 56,99		Total Item: 683,88	
LOTE 488	Quant.: 1	Num: 058	35,99	Total: 359,90
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: TRAMADOL 50MG INJ 1ML C/60*A2 (G)				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 35,99		Total Item: 359,90	
LOTE 495	Quant.: 1	Num: 022	19,80	Total: 59,40
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SANVAL	Modelo:	
Descrição: VERAPAMIL 80 MG CPR C/ 500				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 19,80		Total Item: 59,40	

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:F6D99AD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

Avenida: Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - CEP: 73.950-000 - Fone: (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - E-mail:
smsalvoradae@hotmail.com – Site:

http://www.alvoradadonorte.go.gov.br
Processo Administrativo nº 7871 / 2017 - Edital - Pregão Eletrônico nº 002 / 2017 – SRP

Aos 25 (vinte e cinco) dias do Mês de Maio do ano de 2017, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 10.701.551/0001- 36 com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. Nilson Vitorino de Souza, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SRP, homologado em 19 de Maio de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (37 itens), ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ/MF nº 04.217.590/0001-60, situada na Rodovia da Uva, nº 902, Bairro Roça Grande, CEP 83.402-000, Colombo - Paraná:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 43.297,92 (Quarenta e três Mil, duzentos e noventa e sete Reais e noventa e dois Centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.

5.2 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO - CNPJ 10.701.551/0001-36.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.
III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Alvorada do Norte aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.
CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.
CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
I - A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c)Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.
CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.
CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de ALVORADA DO NORTE/GO, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.
14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (CINCO) dias (ÚTEIS) após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até vinte e quatro horas pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até vinte e quatro horas dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.
CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2017 - SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio:
www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal:
www.alvoradadonorte.go.gov.br – Acessar Sistema de Publicação – Diário Oficial Eletrônico, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Alvorada do Norte/GO, 25 de Maio de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

Angai Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ/MF: 04.217.590/0001-60
ROSEMERY AMÉRICO SALVADOR
Sócia administradora
CPF: 020.219.419-14
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2017 - Processo Administrativo Nº 7871/2017				
37 ITENS VENCIDOS				
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			04.217.590/0001-60	43.297,92
LOTE 180	Quant.: 1	Num: 033	145,00	Total: 3.480,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: GREENPHARMA	Modelo: GREEPHARMA	
Descrição: ALBENDAZOL 400MG CPR C/300				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 145,00		Total Item: 3.480,00	
LOTE 182	Quant.: 1	Num: 033	89,00	Total: 3.204,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: BIOSINTETICA	Modelo: BIOSINTETICA	
Descrição: ALENIA 12/400MCG C/60 CPS				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 89,00		Total Item: 3.204,00	
LOTE 198	Quant.: 1	Num: 017	70,00	Total: 2.520,00
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: ems	Modelo: ems	
Descrição: APEVITIN BC OU POLIVITAMÍNIMO BC				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 70,00		Total Item: 2.520,00	
LOTE 212	Quant.: 1	Num: 052	14,00	Total: 1.204,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: nova quimica	Modelo: nova quimica	
Descrição: BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG C/28 (G)				
Quantidade: 86	Valor Unit.: 14,00		Total Item: 1.204,00	
LOTE 221	Quant.: 1	Num: 088	100,00	Total: 1.200,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: hipolabor	Modelo: hipolabor	
Descrição: BUTILESCOPOLAMINA INJETÁVEL C/ 100 AMP				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 100,00		Total Item: 1.200,00	
LOTE 223	Quant.: 1	Num: 017	5,30	Total: 265,00
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: união quimica	Modelo: união quimica	
Descrição: CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100ML*C1 (G)				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 5,30		Total Item: 265,00	
LOTE 228	Quant.: 1	Num: 052	4,50	Total: 270,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: ems	Modelo: ems	
Descrição: CARVEDILOL 3,125MG CPR C/30 (G)				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 4,50		Total Item: 270,00	
LOTE 229	Quant.: 1	Num: 008	4,80	Total: 288,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: ems	Modelo: ems	
Descrição: CARVEDILOL 6,25MG CPR C/30 (ICTUS)				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 4,80		Total Item: 288,00	
LOTE 236	Quant.: 1	Num: 052	85,00	Total: 510,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: pati	Modelo: prati	
Descrição: CETOCONAZOL CPR C/ 500				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 85,00		Total Item: 510,00	
LOTE 240	Quant.: 1	Num: 027	1,10	Total: 1.650,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: biolab	Modelo: biolab	
Descrição: CICLO 21 C/21				
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 1,10		Total Item: 1.650,00	
LOTE 252	Quant.: 1	Num: 091	30,00	Total: 1.080,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: geolab	Modelo: geolab	
Descrição: CLONAZEPAM 2MG CPR C/480 *B1(ZILEPAM)				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 30,00		Total Item: 1.080,00	
LOTE 259	Quant.: 1	Num: 017	8,30	Total: 199,20
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: ems	Modelo: ems	
Descrição: CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG CPR C/ 30				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 8,30		Total Item: 199,20	
LOTE 276	Quant.: 1	Num: 063	38,00	Total: 380,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: geolab	Modelo: geolab	
Descrição: DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR C/500 (HYSTIN				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 38,00		Total Item: 380,00	
LOTE 291	Quant.: 1	Num: 077	5,00	Total: 300,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: nova quimica	Modelo: nova quimica	
Descrição: DOMPERIDONA 10MG C/30 CPR (G)				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 5,00		Total Item: 300,00	
LOTE 301	Quant.: 1	Num: 047	1,95	Total: 234,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: medquimica	Modelo: medquimica	
Descrição: ENALAPRIL 20MG CPR C/30 (G)				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 1,95		Total Item: 234,00	
LOTE 308	Quant.: 1	Num: 038	4,58	Total: 2.290,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: aspen	Modelo: aspen	
Descrição: ESPIRONOLACTONA 25MG CPR C/30 (G)				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 4,58		Total Item: 2.290,00	
LOTE 312	Quant.: 1	Num: 038	10,85	Total: 1.736,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: teuto	Modelo: teuto	
Descrição: FENITOINA HIDANTAL 100MG C/25 CPR *C1				
Quantidade: 160	Valor Unit.: 10,85		Total Item: 1.736,00	
LOTE 319	Quant.: 1	Num: 038	29,50	Total: 1.416,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: legrand	Modelo: legrand	
Descrição: FLORATIL 100MG C/12 CPS				
Quantidade: 48	Valor Unit.: 29,50		Total Item: 1.416,00	
LOTE 320	Quant.: 1	Num: 047	25,00	Total: 1.200,00

Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: legrand	Modelo: legrand	
Descrição: FLORATIL 200MG C/6 CPS				
Quantidade: 48	Valor Unit.: 25,00		Total Item: 1.200,00	
LOTE 322	Quant.: 1	Num: 063	3,00	Total: 3.000,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: teuto	Modelo: teuto	
Descrição: FLUOXETINA 20MG C/70 CPS *C1 (G)				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 3,00		Total Item: 3.000,00	
LOTE 324	Quant.: 1	Num: 063	15,98	Total: 575,28
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: sanofi	Modelo: sanofi	
Descrição: FRISIUM 10MG CX C/20				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 15,98		Total Item: 575,28	
LOTE 349	Quant.: 1	Num: 063	48,05	Total: 1.153,20
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: hipolabor	Modelo: hipolabor	
Descrição: HIOSCINA SIMPLES 20MG 50X1ML (G)				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 48,05		Total Item: 1.153,20	
LOTE 357	Quant.: 1	Num: 049	120,00	Total: 720,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: ems	Modelo: ems	
Descrição: ISOSSORBIDA 5 MG CPR SUBLINGUAL C/ 500				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 120,00		Total Item: 720,00	
LOTE 362	Quant.: 1	Num: 077	10,00	Total: 900,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: teuto	Modelo: teuto	
Descrição: LAMOTRIGINA 100 MG CPR C/ 30				
Quantidade: 90	Valor Unit.: 10,00		Total Item: 900,00	
LOTE 366	Quant.: 1	Num: 013	3,60	Total: 432,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: merck	Modelo: merck	
Descrição: LEVOTIROXINA 100MG CPR C/30 CPR				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 3,60		Total Item: 432,00	
LOTE 375	Quant.: 1	Num: 013	18,00	Total: 3.240,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: prati	Modelo: prati	
Descrição: LOSARTANA POTÁSSICA 50MG CPR C/450				
Quantidade: 180	Valor Unit.: 18,00		Total Item: 3.240,00	
LOTE 376	Quant.: 1	Num: 032	9,00	Total: 324,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: ems	Modelo: ems	
Descrição: LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50+12,5MG CPR C/30 (G)				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 9,00		Total Item: 324,00	
LOTE 384	Quant.: 1	Num: 049	55,00	Total: 660,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: hipolabor	Modelo: hipolabor	
Descrição: METOCLOPRAMIDA CPR C/ 500				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 55,00		Total Item: 660,00	
LOTE 385	Quant.: 1	Num: 049	0,42	Total: 21,00
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: hipolabor	Modelo: hipoabor	
Descrição: METOCLOPRAMIDA GTS 10ML S/CX				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,42		Total Item: 21,00	
LOTE 388	Quant.: 1	Num: 077	39,00	Total: 2.808,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: medley	Modelo: medley	
Descrição: METOPROLOL 50 MG CPR C/ 30				
Quantidade: 72	Valor Unit.: 39,00		Total Item: 2.808,00	
LOTE 419	Quant.: 1	Num: 032	900,00	Total: 3.600,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: medley	Modelo: medley	
Descrição: OXCARBAMAZEPINA 600 MG CPR C/ 500				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 900,00		Total Item: 3.600,00	
LOTE 428	Quant.: 1	Num: 032	5,99	Total: 359,40
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: zydus	Modelo: zydus	
Descrição: PAROXETINA 20MG CPR C/30*C1 (G)				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 5,99		Total Item: 359,40	
LOTE 437	Quant.: 1	Num: 049	46,57	Total: 558,84
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: vitamedic	Modelo: vitamedic	
Descrição: PREDNISONA 05MG C/500 CPR (PREDCORT)				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 46,57		Total Item: 558,84	
LOTE 443	Quant.: 1	Num: 077	10,00	Total: 800,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: osorio moraes	Modelo: osorio moraes	
Descrição: PROPRANOLOL 40MG CPR C/500 (SANRONOL)				
Quantidade: 80	Valor Unit.: 10,00		Total Item: 800,00	
LOTE 461	Quant.: 1	Num: 032	5,90	Total: 283,20
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: AUROBINDO	Modelo: AUROBINDO	
Descrição: SERTRALINA 50MG CPR C/28* C1 (G)				
Quantidade: 48	Valor Unit.: 5,90		Total Item: 283,20	
LOTE 462	Quant.: 1	Num: 032	17,00	Total: 408,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: ems	Modelo: ems	
Descrição: SERTRALINA 100MG CPR C/30* C1 (G)				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 17,00		Total Item: 408,00	
LOTE 487	Quant.: 1	Num: 068	1,20	Total: 28,80
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: hipolabor	Modelo: hipolabor	
Descrição: TRAMADOL 50MG CPS C/10 *A2 (G)				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 1,20		Total Item: 28,80	

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:18645FAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 29/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 000029/2017

Ata de registro de preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DO CEO E PSF DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO.

Processo Nº:000029/2017
Validade: 12(doze) meses.
Às 09:05 horas do dia 13 de Junho de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA SAO JOSE, nº 11, CENTRO, IPORA, CEP: 76.200- 000, Fone: 6436037200, Fax: 6436037200, inscrito no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 922.301.051-91, e os membros da Equipe de Apoio , designados pelo Decreto nº 036/2017, de 18/01/2017, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 124/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 000029/2017, cuja ata e demais atos foram homologados pela autorida de administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar apresente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/9,1/23,1/3,1/58,1/59 ,1/60,1/89,1/90,1/46,1 /50,1/52,1/53,1/54,1/55,1/56,1/57	Nome:DENTAL REZENDE LTDA
	CPF:08.593.452/0001-36
	Endereço:AV. ASSIS CHATEAUBRIAND QD R30, LT 19,SETOR OESTE
	Fone:62 99308-5309
	Email:dental@dentalrezende.com.br
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME:
	RG:
	CPF:
1/11,1/13,1/20,1/22,1/40,1/44,1/67,1/70,1/68,1/69,1/77,1/80,1/84,1/86,1/91,1/94,1/95,1/2 ,1/14,1/15,1/16,1/19,1 /25,1/26,1/27,1/28,1/2	Nome:MEDK DO BRASIL LTDA ME
	CPF:14.495.607/0001-02
	Endereço:RUA P 25 QD 02 LT 08,CENTRO
9,1/32,1/33,1/71,1/76, 1/78,1/79,1/87,1/88,1/ 93,1/35,1/36,1/37,1/39 ,1/41,1/45,1/47	Fone:62-3922-5662
	Email:medkdobrasil@hotmail.com
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME:
	RG:
	CPF:
	Nome:MAURICIO CESAR RODRIGUES RIBEIRO - ME
	CPF:16.720.731/0001-41
	Endereço:RUA CATALÃO SALA 10,CENTRO
	Fone:64-3674-3400
	Email:
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME:
	RG:
	CPF:
1/5,1/6,1/7,1/8,1/12,1/ 43,1/64,1/65,1/17,1/21 ,1/61,1/82,1/34,1/83	Nome:GOIAS BEM COM E SERV DE PROD PARA SAUDE EIRELE-ME
	CPF:20.231.242/0001-01
	Endereço:RUA OSMAN GARAVELO, SN, QD.37 LT.10 PROXIMO AO RODEIOSHOW,RESIDENCIAL SOLAR CENTRAL PARK
	Fone:62-3981-1130
	Email:goiasbem@hotmail.com
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME:
	RG:
	CPF:
1/1,1/18,1/24,1/38,1/6 2,1/63,1/66,1/75,1/81, 1/4,1/51	Nome:COMERCIAL CENTRAL DO ACADEMICO EIRELI -ME
	CPF:26.898.581/0001-14
	Endereço:RUA C-209 L. 07/08, Q. 518, SALA 05,JARDIM AMERICA
	Fone:
	Email:
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME:
	RG:
	CPF:
1/48,1/49	Nome:D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI ME
	CPF:11.372.104/0001-43
	Endereço:RUA LUIZ ALVES CAVALCANTI SALA 102,VILAR DOS TELES
	Fone:
	Email:
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME:
	RG:
	CPF:

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DO CEO E PSF DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA
SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento como MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciara imediata substituição do site ns por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.000029/2017.
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedor essas obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.000029/2017.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA
TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA
QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE/ITEM	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	COMERCIAL CENTRAL DO ACADEMICO EIRELI -ME	UN	40,0000	ADESIVO MULTIUSO COM FLÚOR FOTO POLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE PARAESMALTEEDENTINA.	89,6000	3584,0000
1/2	MEDK DO BRASIL LTDA ME	UN	5,0000	ALGINATO HYDROGUM ODONTOLOGICO	56,7600	283,8000
1/3	DENTAL REZENDE LTDA	UN	5,0000	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO. COM 30 CM DE LARGURA, BRANCO, LIVRE DE IMUREZA E GRUMOS. PACOTE 500 GR	15,8100	79,0500
1/4	COMERCIAL CENTRAL DO ACADEMICO EIRELI -ME	UN	10,0000	ALVANCA CIRURGICA DO TIPO APICAL RETA	22,4000	224,0000
1/5	GOIAS BEM COM E SERV DE PROD PARA SAUDE EIRELE-ME	CX	50,0000	ANESTESICO A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 30 MG/C/HERMATARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04 MG/ML. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	51,2800	2564,0000
1/6	GOIAS BEM COM E SERV DE PROD PARA SAUDE EIRELE-ME	CX	150,0000	ANESTESICO A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAINA,FELIPRESSINA A 0,03 UL/ML. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	53,5000	8025,0000
1/7	GOIAS BEM COM E SERV DE PROD PARA SAUDE EIRELE-ME	CX	200,0000	ANESTESICO MEPIVACAINA A 2% C/ VASO CONSTRITOR- EPINEFRINA 1.100.00. CAIXACOM50TUBETESDE 1,8 ML	82,8000	16560,0000
1/8	GOIAS BEM COM E SERV DE PROD PARA SAUDE EIRELE-ME	CX	40,0000	ANESTESICO SEM VASO CONSTRITOR. CAIXA COM 50 TUBETES	82,8000	3312,0000
1/9	DENTAL REZENDE LTDA	UN	40,0000	ANESTESICO TOPICO A BASE DE BENZOCAINA A 20% (SABOR VARIADO). POTE COM 12 G	7,5500	302,0000
1/11	MEDK DO BRASIL LTDA ME	CX	40,0000	APLICADORES DESCARTÁVEIS DE ADESIVO EM FORMA ESFÉRICA FINO TIPO MICROBRUSH. TUBO COM 100 APLICADORES	9,5300	381,2000
1/12	GOIAS BEM COM E SERV DE PROD PARA SAUDE EIRELE-ME	UN	10,0000	BICABORNATO DE SODIO 250G	8,3200	83,2000
1/13	MEDK DO BRASIL LTDA ME	UN	25,0000	BROCA CARBIDE CONICA INVERTIDA	8,3500	208,7500
1/14	MEDK DO BRASIL LTDA ME	UN	10,0000	Broca diamantada para alta rotação 3168FF estéril embalada individualmente	1,7400	17,4000
1/15	MEDK DO BRASIL LTDA ME	UN	3,0000	BROCA MAXICUT Nº 0251	43,0400	129,1200
1/16	MEDK DO BRASIL LTDA ME	UN	3,0000	BROCA MAXICUT Nº 1509	43,0400	129,1200
1/17	GOIAS BEM COM E SERV DE PROD PARA SAUDE EIRELE-ME	UN	20,0000	Brocas cirúrgicas Carbaite haste Longa nº8	10,4000	208,0000
1/18	COMERCIAL CENTRAL DO ACADEMICO EIRELI -ME	UN	15,0000	Caneta de Baixa Rotação - o Contra Ângulo 500 possui giro livre e 360 graus... Uso com Micro Motor Pneumático... Acoplamento ITRAMATIC.. Spray externo... Utiliza brocas PM de 2,35 mm e brocas e alta rotação de 1,6 mm (com utilização do acessório manril)... Baixo nível e ruíddo e vibração... Encaixe INTRMATIC Universal... A angulação da cabeça do contra ângulo favor e ceapega durante os procedimentos, evitando a movimentação desnecessária da mão do dentista... Minimo de 5.000 rpm e máximo de 20.0000 rpm.	800,0000	12000,0000
1/19	MEDK DO BRASIL LTDA ME	CX	1,0000	Cimento Cirurgico sem Eugenol	58,2500	58,2500
1/20	MEDK DO BRASIL LTDA ME	CX	55,0000	CIMENTOODONTOLOGICO PROVISORIO PO E LIQUIDO CONTENDO ASSENCIA DE CRAVO DA INDIA E O PO CONTENDO OXIDO DE ZINCO,SULFATODEBARIO, SULFATO DE CALCIO E CRAVO DA INDIA	30,3100	1667,0500
1/21	GOIAS BEM COM E SERV DE PROD PARA SAUDE EIRELE-ME	CX	18,0000	CIMENTO PARA OBTURAR CANAL PO E LIQUIDO	47,7760	859,9680
1/22	MEDK DO BRASIL LTDA ME	CX	25,0000	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA AUTO- ENDURECÍVEL E RÍGIDA INDICADA PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAL RESTAURADOR, CONTENDO 01 TUBO DE PASTA BASE 13 G, 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11 G E 01 BLOCO DE MISTURA - UN	15,6800	392,0000
1/23	DENTAL REZENDE LTDA	PC	30,0000	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, 100% PURO ALGODÃO, MACIO, EXTRA-ABSORVENTE, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 13 FIOS POR CM², 15CM X 30 CM (ABERTA) E 7,5CM X 7,5XCM (FECHADA). AS COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA CREMER SÃO ELABORADAS COM TECIDO DE PURO ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIO E ISENTO DE IMPUREZAS. AS DOBRAS DAS LATERAIS SÃO PARA DENTRO,EVITANDOASSIM O DESFIAMENTO. DEVEM SER IDEAIS PARA CURATIVOS DE TODOS OS TIPOS OU PARA UTILIZAÇÃO EM ASSEPSIAS. PODEM SER UTILIZADAS TAMBÉM EM CIRURGIAS PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E SECREÇÕES LÍQUIDAS. PACOTE COM 500 UNIDADES.OPRODUTODE TER O CERTIFICADO ABNT NBR 13843. PACOTE COM 500 UNIDADES.	47,5000	1425,0000

1/24	COMERCIAL CENTRAL DO ACADEMICO EIRELI -ME	UN	4,0000	COMPRESSOR DE AR MONOFASICO. com 10 pes 100 litros, 220 volts - CSL. Pistao lubrificado, unidade compressora em ferro fundido, 02 cilindros em linha, potencia do motor 248-1,5 KW, tensao 220 vlts, volume do reservatorio 96 litros, volume de oleo 520ml. Acompanha prontuario do teste hidrostatico, reservatorio com pintura a pó fabricado de acordo com a norma NR13. Registro de saida de ar.	2150,0000	8600,0000
1/25	MEDK DO BRASIL LTDA ME	CX	25,0000	CONE ACESSÓRIO R 8	18,2900	457,2500
1/26	MEDK DO BRASIL LTDA ME	CX	25,0000	CONE ACESSORIO RS	18,2900	457,2500
1/27	MEDK DO BRASIL LTDA ME	CX	30,0000	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTERELIZADO	16,7500	502,5000
1/28	MEDK DO BRASIL LTDA ME	CX	25,0000	CONE PRINCIPAL 1ª SERIE	18,2900	457,2500
1/29	MEDK DO BRASIL LTDA ME	CX	25,0000	CONE PRINCIPAL 2ª SERIE	18,2900	457,2500
1/32	MEDK DO BRASIL LTDA ME	UN	3,0000	CURETA Nº 5	4,3800	13,1400
1/33	MEDK DO BRASIL LTDA ME	UN	3,0000	CURETA Nº 6	4,3800	13,1400
1/34	GOIAS BEM COM E SERV DE PROD PARA SAUDE EIRELE-ME	CX	12,0000	EDTA	4,6400	55,6800
1/35	MEDK DO BRASIL LTDA ME	CX	12,0000	EUCALIPTOL	7,9200	95,0400
1/36	MEDK DO BRASIL LTDA ME	CX	30,0000	Filme periapical adulto e - speed cor azul	100,0000	3000,0000
1/37	MEDK DO BRASIL LTDA ME	CX	5,0000	Filme periapical infantil insight na cor roxa	165,0000	825,0000
1/38	COMERCIAL CENTRAL DO ACADEMICO UM EIRELI -ME		25,0000	Fio dental de 500 metros	7,2000	180,0000
1/39	MEDK DO BRASIL LTDA ME	CX	4,0000	Fixador de RX. COMPATIVEL COM FILME KODAK	143,8600	575,4400
1/40	MEDK DO BRASIL LTDA ME	UN	65,0000	FLUIDO COM FLUOR DE USO ODONTOLOGICO CONTEM FLUORETO DE SODIO, FLUORETO DE FOSFATADO ACIDULADO E LONS DE FLUOR	3,6900	239,8500
1/41	MEDK DO BRASIL LTDA ME	CX	20,0000	FOMOCRESOL COMPOSTO POR FORMALDEIDO 19% CESOL 35% E VEICULO QSP FRASCO COM 10 ML	4,5000	90,0000
1/43	GOIAS BEM COM E SERV DE PROD PARA SAUDE EIRELE-ME	UN	30,0000	Hidrocortisona 10 mg+ sulfato de neomicina 5mg/ml + sulfato de polimixina B 10.000UI/ml. Suspensão otológica, uso adulto e pediátrico acima de 1 ano-Via otológica. Frasco com 10ml	12,9600	388,8000
1/44	MEDK DO BRASIL LTDA ME	CX	45,0000	Indicador biológico clean test para monitorar ciclos de esterilização à vapor. Fabricado dentro dos padrões de qualidade ISSO 9001. Caixa com 50 ampolas. Especificações técnicas: Esporos de geobacillus stearothermophilus: Autocontidos	41,4800	1866,6000
1/45	MEDK DO BRASIL LTDA ME	CX	15,0000	IODOFORMIO 10G	16,7500	251,2500
1/46	DENTAL REZENDE LTDA	CX	3,0000	JOGODEMOLDEIRATOTAL LISA ADULTO EM INOX VERNES. JOGO COM 8 MOLDEIRAS	160,0000	480,0000
1/47	MEDK DO BRASIL LTDA ME	CX	2,0000	Jogos de moldeira desdentado perfurada para Prótese Total. MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA DESDENTADO. HDR (JOGO COM 6 MOLDEIRAS)	46,8800	93,7600
1/48	D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI ME	UN	3000,0000	KIT ESCOVAÇÃO ADULTO COMPOSTO: ESCOVA ADULTO, CREME DENTAL, FIO DENTAL EM POLIAMIDA, NECESSAIREPLASTICA EM PVC. Kit higiene bucal adulto, composto por: * Escova adulto, cerdas de nylon macias, com 4 (quatro) fileiras de tufos, com 34 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cordas homogêneas, compacta cabo opaco em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento, cores diversificadas. Aprovado pela ABO (associação brasileira de odontologia)e registro no Ministério da saúde/ANVISA. Embalada individualmente em embalagem de plástico lacrada,tipo flow Pack. *creme dental com Fluor, contendo monofluorfos fato de sódio, ate 1500 ppm de teor de fluor ativo mais cálcio, composição aromática de menta, embalado iividualmente em bisnaga plástica com 50 gramas. Aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia). * Fio Dental em Poloamida, cera e aroma, embalao inividualmente em estojo plástico tipo pocket, com tampa flip, rolo com 25 metros. fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento,suave para gengivas e dedos, eficaz a remoção e placa bacteriana interdental. aprovao pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia). *Nécessaire Plástica em PVVC, medindo 10x22 cm, com sistema de fechamento através de botão tipo pressão para abrir e fechar, em PVC Cristal transparente 0,15 micrass. Personalizada com a logomarca da Prefeitura Municipalde Iporá.	2,6500	7950,0000
1/49	D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI ME	UN	3000,0000	KIT ESCOVAÇÃO INFANTIL COMPOSTO: ESCOVA INFANTIL, CREME DENTAL, FIO DENTAL EMPOLIAMIDA,NECESAIRE PLASTICA EM PVC. Kit higiene bucal infantil, composto por: * Escova infantil, cerdas de nylon macias, com 4 (quatro) fileiras de tufos, com 34 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cordas homogêneas, compacta cabo opaco em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente 12 cm de comprimento, cores diversificadas. Aprovado pela ABO (associação brasileira de odontologia)e registro no Ministério da saúde/ANVISA. Embalada, individualmente em embalagem de plástico lacrada,tipo flow Pack. *creme dental com Fluor, Contendo mono flúor fosfato de sódio, ate 1500 ppm de teor de fluor ativo mais cálcio, composição aromática de menta, embalado iividualmente em bisnaga plástica com 50 gramas. Aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia). * Fio Dental em Poloamida, cera e aroma, embalao inividualmente em estojo plástico tipo pocket, com tampa flip, rolo com 25 metros. fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento,suave para gengivas e dedos, eficaz a remoção e placa bacteriana interdental. aprovao pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia). *Nécessaire Plástica em PVVC, medindo 10x22 cm, com sistema de fechamento através de botão tipo pressão para abrir e fechar, em PVC Cristal transparente 0,15 micrass. Personalizada com a logomarca da Prefeitura Municipalde Iporá.	2,4900	7470,0000
1/50	DENTAL REZENDE LTDA	CX	30,0000	Kits de Material de Moldagem de Silicona de Condensação. Esse kit tem que possuir os 3 materiais: o Denso, o Fluido e com 2 Catalizador	190,0000	5700,0000
1/51	COMERCIAL CENTRAL DO ACADEMICO EIRELI -ME	CX	20,0000	LENÇOL DE BORRACHA AZUL	19,4500	389,0000
1/52	DENTAL REZENDE LTDA	CX	25,0000	LIMA ESPECIAL Nº 10. LIMAS ENDODONTICAS	57,0000	1425,0000
1/53	DENTAL REZENDE LTDA	CX	25,0000	LIMAESPECIALNº6.LIMAS ENDODONTICAS	57,0000	1425,0000
1/54	DENTAL REZENDE LTDA	CX	25,0000	LIMAESPECIALNº8.LIMAS ENDODONTICAS	57,0000	1425,0000
1/55	DENTAL REZENDE LTDA	CX	25,0000	LIMA MANUAL 1ª SERIE 21 MM (KER). LIMAS ENDODONTICAS	57,0000	1425,0000
1/56	DENTAL REZENDE LTDA	CX	110,0000	LIMA MANUAL 1ª SERIE 25 MM (KER). LIMAS ENDODONTICAS	57,0000	6270,0000
1/57	DENTAL REZENDE LTDA	CX	110,0000	LIMA MANUAL 1ª SERIE 31 MM (KER). LIMAS ENDODONTICAS	57,0000	6270,0000
1/58	DENTAL REZENDE LTDA	CX	20,0000	LIMA MANUAL 2ª SERIE 21 MM (KER). LIMAS ENDODONTICAS	67,0000	1340,0000
1/59	DENTAL REZENDE LTDA	CX	30,0000	LIMA MANUAL 2ª SERIE 25 MM (KER). LIMAS ENDODONTICAS	67,0000	2010,0000
1/60	DENTAL REZENDE LTDA	CX	30,0000	LIMA MANUAL 2ª SERIE 31 MM (KER). LIMAS ENDODONTICAS	67,0000	2010,0000
1/61	GOIAS BEM COM E SERV DE PROD PARA SAUDE EIRELE-ME	CX	100,0000	LIMA ROTATORIA PROTAPER. LIMAS ENDODONTICAS OU SIMILIAR	185,0000	18500,0000
1/62	COMERCIAL CENTRAL DO	UN	5,0000	Mocho odontológico. Com 05 rodizios duplos especiais, encosto e assento em espuma ejetada de alta qualidade. Acionamento a gas por sistema de pistão,alavanca de acionamento de assento e encosto regulavel, revestimento em PV. De alta qualidade de formas anatomicas	240,0000	1200,0000

	ACADEMICO EIRELI -ME			do assento e encosto. Cor verde.		
1/63	COMERCIAL CENTRAL DO ACADEMICO EIRELI -ME	UN	15,0000	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EM LATA SPRAY COM APLICADOR. EMBALAGEM COM 100ML/70G	11,5100	172,6500
1/64	GOIAS BEM COM E SERV DE PROD PARA SAUDE EIRELE-ME	CX	25,0000	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO 20ML	6,1120	152,8000
1/65	GOIAS BEM COM E SERV DE PROD PARA SAUDE EIRELE-ME	TB	25,0000	PASTA PROFILÁTICA COM 50G. TUBO	4,0000	100,0000
1/66	COMERCIAL CENTRAL DO ACADEMICO EIRELI -ME	UN	15,0000	Peça Reta INTRAMATIC 10 ABN 1;1. Peça ergonômica eresistente,aINTRAMATIC 10 ABN 1;1 tem spray externo,trocadebrocasno anel e utiliza brocas PM de 2,35mm. Indicada para adaptação de bocas AR/CA (baixa rotação), para uso emtrabalhos extras bucais.	690,0000	10350,0000
1/67	MEDK DO BRASIL LTDA ME	UN	25,0000	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 - HASTE LONGA	1,7400	43,5000
1/68	MEDK DO BRASIL LTDA ME	UN	25,0000	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016-HASTE LONGA	1,7400	43,5000
1/69	MEDK DO BRASIL LTDA ME	UN	25,0000	PONTA DIAMANTADA	1,7400	43,5000
1/70	MEDK DO BRASIL LTDA ME	UN	25,0000	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1014 HL-HASTE LONGA	1,7400	43,5000
1/71	MEDK DO BRASIL LTDA ME	UN	100,0000	PONTA IRRIGADORA ENDO EZE	21,5200	2152,0000
1/75	COMERCIAL CENTRAL DO ACADEMICO EIRELI -ME	UN	11,0000	PONTA PARA APARELHO DE ULTRASOM G10. COMPATIVEL COM APARELHOGNATUSN=G10	136,0000	1496,0000
1/76	MEDK DO BRASIL LTDA ME	UN	3,0000	PORTA AGULHA CASTROVEJO COM PONTA DE VIDEA 14 OU 16 CM	151,5700	454,7100
1/77	MEDK DO BRASIL LTDA ME	UN	20,0000	PORTA AMALGAMA AUTOCLAVAVEL	9,2100	184,2000
1/78	MEDK DO BRASIL LTDA ME	CX	10,0000	RESTAURADOR PROVISORIO IMEDIATO	9,9500	99,5000
1/79	MEDK DO BRASIL LTDA ME	CX	4,0000	REVELADOR RAIO X COMPATIVEL COM FILME KODAK. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	143,8600	575,4400
1/80	MEDK DO BRASIL LTDA ME	UN	6,0000	Seladora para sacos plásticos. Serve para plásticos PP (polopropileno), PE (polietileno), plásticos alumiadosanti-estatiticos entre muitos outros tipos de materiais plásticos.	255,0000	1530,0000
1/81	COMERCIAL CENTRAL DO ACADEMICO UM EIRELI -ME		20,0000	SELANTE PARA FOSSAS E FISSURAS. APRESENTAÇÃO: KIT COM 01 FRASCO DE ALPHA SEAL LIGHT 5 ML + 01 FRASCO DE ÁCIDO GEL 10 ML + ACESSÓRIOS	32,0000	640,0000
1/82	GOIAS BEM COM E SERV DE PROD PARA SAUDE EIRELE-ME	UN	50,0000	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML SEM AGULHA	0,4800	24,0000
1/83	GOIAS BEM COM E SERV DE PROD PARA SAUDE EIRELE-ME	UN	50,0000	SERINGA DESCARTAVEL DE 5 ML COM AGULHA. CAPACIDADE DE 5MLCOM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, TRAVA DE SEGURANÇA	0,8000	40,0000
1/84	MEDK DO BRASIL LTDA ME	UN	7,0000	SERINGA TRIPLICE COMPATIVEL COM A KAVO UNIK	138,0100	966,0700
1/86	MEDK DO BRASIL LTDA ME	CX	25,0000	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA COMPOSTA POR CLORETO DE ALUMÍNIO, SULFATO DE HIDRÓXIQUINOLEÍNA E ÁLCOOL ETÍLICO. FRASCO COM 10 ML	14,6000	365,0000
1/87	MEDK DO BRASIL LTDA ME	UN	10,0000	SONDA EXPLORADORA ENDODONTICA. SONDA EXPLORADORA RETA	5,2000	52,0000
1/88	MEDK DO BRASIL LTDA ME	CX	5,0000	SULGADOR CIRURGICO ODONTOLOGICO ESTERELIZADO	39,9900	199,9500
1/89	DENTAL REZENDE LTDA	CX	10,0000	SULGADORENDODONTICO KIT (METAL) COM PONTAS (METAL)	38,6500	386,5000
1/90	DENTAL REZENDE LTDA	UN	3,0000	TESOURA GOLDMAN FOX PONTA SERRILHADA E CURVA	22,7500	68,2500
1/91	MEDK DO BRASIL LTDA ME	UN	90,0000	TIRA ZEBRADA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 50 METROS. COM PAPEL CREPADO BRANCO, TINTA TERMOREATIVAEADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA ACRILICA. Em rolos Embalados individualmente, indicado para indentificar que a esterilização em autoclave a vapor foi realizada.	4,5300	407,7000
1/93	MEDK DO BRASIL LTDA ME	CX	10,0000	TRICRESOL FORMALINA	5,0000	50,0000
1/94	MEDK DO BRASIL LTDA ME	UN	8,0000	VERNIZ CAVITÁRIO. FRASCO 10 ML	8,0800	64,6400
1/95	MEDK DO BRASIL LTDA ME	UN	11,0000	Viseiras para proteção de face	17,5300	192,8300

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 000029/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando Alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, Em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação
fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (Cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso
II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I,
III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a
sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 000029/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços,
observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o
item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item
registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.000029/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.000029/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 13/06/2017, e homologação feita pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento
da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

IPORA, em 23 de Junho de 2017.

DANIELA SALLUM
Sec. Municipal de Saúde

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Contratada(s):

DENTAL REZENDE LTDA

MEDK DO BRASIL LTDA ME

MAURICIO CESAR RODRIGUES RIBEIRO – ME

GOIAS BEM COM E SERV DE PROD PARA SAUDE EIRELE-ME

COMERCIAL CENTRAL DO ACADEMICO EIRELI -ME

D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI ME

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B6F5DB09

